

**MUNICÍPIO DE TUBARÃO/SC
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024**

Torna-se público que o Município de Tubarão/SC, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, situada à Rua Altamiro Guimarães, 1109, Oficinas, Tubarão/SC, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 7.450/2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

a) Recebimento das propostas:

- das **14:00** do dia **26/04/2024**, às **13:30** do dia **14/05/2024**;

b) Limite para impugnação ao edital:

19:00 do dia **09/05/2024**;

c) Início da Sessão Pública do pregão:

14:00 do dia **14/05/2024**.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para a realização de Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tubarão/SC, visando a elaboração do edital, preparo da convocação para as provas, impressão, empacotamento de provas, coordenação das provas escritas objetivas, correção das provas, apresentação do resultado, respostas a eventuais recursos, contratação de fiscais, apoio técnico-jurídico em todas as etapas do certame, para atender as vagas para os cargos de Artesão, Assistente Social, Atendente de Consultório Dentário, Auxiliar de Enfermagem, Educador Físico, Enfermeiro-ESF, Enfermeiro, Farmacêutico, Fiscal Sanitarista, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médico, Médico-ESF, Médico Veterinário, Motorista, Neuropsicólogo, Nutricionista, Odontólogo-ESF, Psicólogo, Psicopedagogo, Técnico em Enfermagem, Técnico Fiscal Sanitarista e Terapeuta Ocupacional, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será apresentada em um único item, conforme tabela constante do Termo de Referência.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e, principalmente na Plataforma Eletrônica do Portal de Compras Públicas <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> (Wcompras).

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momen-

to da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.2.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.2.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.2.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.2.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 ou 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.9.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.9.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.10. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.10.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

3.11. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e total do item;

4.1.2. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo da quantidade total do item.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O modo de disputa adotado no presente Pregão, para o envio de lances, será ABERTO, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, sem intervalo mínimo entre os lances.

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. O modo de disputa será o ABERTO. Portanto, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.21.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.21.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.2.2. Empresas brasileiras;

5.21.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

5.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao Portal de Compras Públicas – PCP (www.portaldecompraspublicas.com.br), ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.4 deste edital.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. Contiver vícios insanáveis;

6.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.7.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme segue.

7.2 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, encaminhando os seguintes documentos via Plataforma Eletrônica PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contados do final da sessão pública virtual e/ou solicitação do Agente de Contratação/Pregoeiro:

7.3 Habilitação jurídica

7.3.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.3.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

7.3.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.3.4 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.3.5 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

7.4 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.5 Habilitação fiscal, social e trabalhista

7.5.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.5.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

7.5.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.5.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.5.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.5.6 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.5.7 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.6 Qualificação Econômico-Financeira

7.6.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

7.6.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, comprovando;

7.6.3 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

7.6.3.1 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

7.6.3.2 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

7.6.3.3 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

7.7 Qualificação Técnica

7.7.1 Apresentar obrigatoriamente, no mínimo, três atestados de capacidade técnica, compatíveis com o objeto como comprovação de notória especialização no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

7.7.2 Certidão Negativa Correccional – CGU;

7.7.3 Declaração de inexistência de Fatos Impeditivos;

7.7.4 Declaração de idoneidade;

7.7.5 Declaração de que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

7.7.6 Declaração, firmada pela licitante de que não possui em seu quadro funcional menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos;

7.7.7 Declaração de não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

7.7.8 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8 Regras para análise dos documentos de Habilitação

7.8.1 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)):

7.8.1.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.8.1.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.8.2 Na análise dos documentos de habilitação, poderão ser sanados erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.8.3 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.8.4 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://tubarao.sc.gov.br/licitacoes/>.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

9.1.2.4. Deixar de apresentar amostra; ou

9.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

9.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

9.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

9.1.5. Fraudar a licitação;

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. Advertência;

9.2.2. Multa;

9.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e/ou

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de

15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. Os requerimentos a serem formulados acerca da presente licitação DEVERÃO ser: pedidos de esclarecimentos, impugnações pelo portal <http://portaldecompraspublicas.com.br>; e os pedidos de revisão e reajustes via sistema 1Doc por meio de “Protocolo” através do link: <https://tubarao.1doc.com.br/atendimento>, onde serão analisadas em horário de expediente, qual seja, das 13 às 19 horas.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://tubarao.sc.gov.br/licitacoes/>.

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1. ANEXO I – Termo de Referência;

11.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar.

11.11.2. ANEXO II – Declaração de Cumprimento Aos Requisitos de Habilitação;

11.11.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

Tubarão-SC, 19 de abril de 2024

Marcelo Cesar Ribeiro
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1) OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a realização de Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tubarão/SC, visando a elaboração do edital, preparo da convocação para as provas, impressão, empacotamento de provas, coordenação das provas escritas objetivas, correção das provas, apresentação do resultado, respostas a eventuais recursos, contratação de fiscais, apoio técnico-jurídico em todas as etapas do certame, para atender as vagas para os cargos de Artesão, Assistente Social, Atendente de Consultório Dentário, Auxiliar de Enfermagem, Educador Físico, Enfermeiro-ESF, Enfermeiro, Farmacêutico, Fiscal Sanitarista, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médico, Médico-ESF, Médico Veterinário, Motorista, Neuropsicólogo, Nutricionista, Odontólogo-ESF, Psicólogo, Psicopedagogo, Técnico em Enfermagem, Técnico Fiscal Sanitarista e Terapeuta Ocupacional que serão contratados em caráter temporário pelo prazo de 12 meses, podendo o contrato de trabalho ser prorrogado por mais 12 meses, conforme especificações constantes neste edital. O referido processo licitatório se dará na modalidade preferencial de Pregão Eletrônico para total transparência na contratação.

Item	Nome do Objeto (Especificação Reduzida)	Nome do Objeto (Especificação Detalhada)	CATSER	Valor de Referência	Qtd	Valor Total
1	Contratação de empresa especializada para realização de Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Saúde Do município de Tubarão - SC	Conforme item 3 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS	10014	R\$ 30.020,00	1 un	R\$ 30.020,00

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 30.020,00

2) JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Em conformidade com a Portaria nº 2.436, DE 21/09/2017 que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e a Lei Complementar Municipal nº 16, de

05/11/2007, a qual estabelece o quadro de cargos efetivos do município de Tubarão, suas atribuições e distribuição à administração indireta, e dá outras providências, e a Lei Municipal nº 2.952 de 28/12/2005, a qual autoriza a contratação por prazo determinado, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, o presente termo tem a finalidade de atender a necessidade de preenchimento de vagas para os cargos de **Artesão, Assistente Social, Atendente de Consultório Dentário, Auxiliar de Enfermagem, Educador Físico, Enfermeiro-ESF, Enfermeiro, Farmacêutico, Fiscal Sanitarista, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médico, Médico-ESF, Médico Veterinário, Motorista, Neuropsicólogo, Nutricionista, Odontólogo-ESF, Psicólogo, Psicopedagogo, Técnico em Enfermagem, Técnico Fiscal Sanitarista e Terapeuta Ocupacional** em caráter temporário. Dessa forma, justifica-se esta contratação em virtude da necessidade excepcional desta Secretaria de substituição transitória de pessoal permanente que estão em licenças de saúde ou qualquer outro tipo de afastamento.

3) CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

3.1) O serviço de aplicação das provas pela CONTRATADA deverá ser prestado no município de Tubarão/SC ou Capivari de Baixo/SC sendo responsabilidade da mesma o local adequado para tal fim; devendo ser aplicada em dois turnos divididos por níveis de escolaridade.

3.2) A prova objetiva será composta de questões de múltipla escolha, com 5 alternativas cada uma, e será elaborada de acordo com o conteúdo programático constante na tabela do item 3.8.2 e conforme abaixo.

3.2.1) O valor máximo da prova objetiva é de 5,0 pontos.

Cargo	Prova	Quantidade de Questões
Todos os cargos de Nível Fundamental	Português	5
	Matemática	5
	Conhecimentos Específicos	5
Cargo	Prova	Quantidade de Questões
Todos os cargos de Nível Médio e Técnico	Português	5
	Matemática	5
	Conhecimentos Específicos	10
Cargo	Prova	Quantidade de Questões
Todos os cargos de Nível Superior	Português	10
	Matemática	5

	Conhecimentos Específicos	10
--	---------------------------	----

3.3) Todas as questões deverão ser elaboradas por técnicos gabaritados e com questões inéditas, em conformidade com o cargo e conteúdo programático, respeitando o *item 3.9*.

3.4) Estima-se cerca de **250** (duzentos e cinquenta) candidatos inscritos.

3.5) A **taxa** da inscrição para os cargos de nível fundamental para cada candidato será de **R\$ 30,00 (trinta e cinco reais)**, para os cargos de nível médio para cada candidato será no valor de **R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais)** e para os cargos de nível superior para cada candidato será no valor de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, e que deverão ser arrecadadas diretamente em conta bancária do Município (Banco Caixa Econômica Federal, Agência 0425, Operação 006, Conta 71076-8, CNPJ 09.240.588/0001-25 Fundo Municipal de Saúde, para que a CONTRATADA insira no edital para a geração de boleto.

3.6) Durante a inscrição, o candidato deverá selecionar a opção do cargo pretendido e consequentemente o boleto será gerado para o devido pagamento.

3.7) Terá direito a **isenção** total do pagamento da taxa de inscrição o candidato conforme DECRETO Nº 6.593, DE 2 DE OUTUBRO DE 2008 que Regulamenta o art. 11 da Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990, quanto à isenção de pagamento de taxa de inscrição em concursos públicos e processo seletivo realizado no âmbito do Poder Executivo federal:

3.7.1) Estiver incluído no Cadastro Único – CadÚnico, o qual é o cadastro para famílias de baixa renda, no requerimento o candidato deverá informar o Número de Identificação Social (NIS). A empresa executora do concurso público consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

3.7.2) Ser doador de sangue e medula conforme a Lei Estadual nº 10.567/97.

3.8) DA FUNÇÃO

3.8.1) O Processo Seletivo tem a finalidade de prover as funções vagas e formação de cadastro de reserva, da Secretaria Municipal de Saúde de Tubarão, para demandas eventuais conforme previsto neste edital, observada as necessidades de contratação e ordem de classificação que ficarão sujeitos à normatização emitida pela Prefeitura Municipal de Tubarão.

3.8.2) A função, vaga, carga horária, salário, requisitos de escolaridade e taxa de inscrição estão estabelecidos na tabela que segue:

NÍVEL FUNDAMENTAL

FUNÇÃO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE	REQUISITOS	TAXA DE INSCRIÇÃO
Auxiliar de Enfermagem	CR ¹	40h Semanais	R\$ 2.375,00 ³	Ensino Fundamental completo, curso de Auxiliar de Enfermagem e	R\$ 30,00

				registro no respectivo conselho de classe.	
Motorista	CR ¹	40h Semanais	R\$ 1.662,08 ²	Ensino Fundamental completo, habilitação para condução de veículos nas categorias — “C” e/ou — “D” (ônibus)	R\$ 30,00

NÍVEL MÉDIO E TÉCNICO

FUNÇÃO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE	REQUISITOS	TAXA DE INSCRIÇÃO
Artesão	CR ¹	30h Semanais	R\$ 1.662,08 ²	Ensino Médio completo e certificados de curso na área e/ou documento comprobatório na área	R\$ 45,00
Atendente de Consultório Dentário	CR ¹	40h Semanais	R\$ 2.136,90 ²	Ensino Médio completo, curso específico regulamentado pelo Conselho Federal de Odontologia e registro no respectivo Conselho de classe.	R\$ 45,00
Técnico em Enfermagem	CR ¹	30h Semanais	R\$ 2.493,00 ³	Técnico em Enfermagem e Registro no respectivo Conselho de classe	R\$ 45,00
Técnico Fiscal Sanitarista	CR ¹	30h Semanais	R\$ 1.746,60 ²	Ensino Médio completo	R\$ 45,00

NÍVEL SUPERIOR

FUNÇÃO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE	REQUISITOS	TAXA DE INSCRIÇÃO
Assistente Social	CR ¹	30h Semanais	R\$ 2.722,12 ²	Superior em Serviço Social e registro no respectivo Conselho de classe	R\$ 60,00
Educador	CR ¹	30h	R\$ 2.722,12 ²	Superior em Educação	R\$ 60,00

Físico		Semanais		Física e registro no respectivo Conselho de classe	
Enfermeiro	CR ¹	30h Semanais	R\$ 3.562,50 ³	Superior em Enfermagem e registro no respectivo Conselho de classe	R\$ 60,00
Enfermeiro ESF	CR ¹	40h Semanais	R\$ 4.750,00 ³	Superior em Enfermagem e registro no respectivo Conselho de classe	R\$ 60,00
Farmacêutico	CR ¹	30h Semanais	R\$ 2.722,12 ²	Superior em Farmácia e registro no respectivo Conselho de classe	R\$ 60,00
Fiscal Sanitarista	CR ¹	30h Semanais	R\$ 2.722,12 ²	Nível superior em qualquer área e registro no respectivo Conselho de classe	R\$ 60,00
Fisioterapeuta	CR ¹	30h Semanais	R\$ 2.722,12 ²	Superior em Fisioterapia e registro no respectivo Conselho de classe	R\$ 60,00
Fonoaudiólogo	CR ¹	30h Semanais	R\$ 2.722,12 ²	Superior em Fonoaudiologia e registro no respectivo Conselho de classe	R\$ 60,00
Médico	CR ¹	40h Semanais	R\$ 15.896,09 ²	Superior em Medicina e registro no respectivo Conselho de classe	R\$ 60,00
Médico ESF	CR ¹	40h Semanais	R\$ 15.896,09 ²	Superior em Medicina e registro no respectivo Conselho de classe	R\$ 60,00
Médico Veterinário	CR ¹	20h Semanais	R\$ 2.722,12 ²	Superior em Medicina Veterinária e registro no respectivo Conselho de classe	R\$ 60,00
Neuropsicólogo	CR ¹	30h Semanais	R\$ 2.828,56 ²	Superior em Psicologia com Especialização em Neuropsicologia e registro no Respetivo conselho de classe	R\$ 60,00

Nutricionista	CR ¹	30h Semanais	R\$ 2.722,12 ²	Superior em Nutrição e registro no respectivo Conselho de classe	R\$ 60,00
Odontólogo ESF	CR ¹	40h Semanais	R\$ 6.268,89 ²	Superior em Odontologia e registro no respectivo Conselho de classe	R\$ 60,00
Psicólogo	CR ¹	30h Semanais	R\$ 2.722,12 ²	Superior em Psicologia e registro no respectivo Conselho de classe	R\$ 60,00
Psicopedagogo	CR ¹	30h Semanais	R\$ 2.722,12 ²	Superior em Pedagogia com especialização em Psicopedagogia e registro no respectivo conselho de classe	R\$ 60,00
Terapêutica Ocupacional	CR ¹	30h Semanais	R\$ 2.722,12 ²	Superior em Terapia Ocupacional e registro no respectivo Conselho de classe	R\$ 60,00

LEGENDA

1 Cadastro Reserva.

2 Os salários dos cargos tem como base o mês de Maio de 2023.

3 Os salários dos cargos de enfermagem têm como base a Lei Complementar N° 371, de 26 de Setembro de 2023 que implementou o piso Nacional da Enfermagem no município de Tubarão.

3.9) As atribuições de cada cargo estão de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 16/2007 (<https://leismunicipais.com.br/a/sc/t/tubarao/lei-complementar/2007/2/16/lei-complementar-n-16-2007-estabelece-as-atribuicoes-dos-cargos-e-empregos-de-carreira-modifica-a-estrutura-de-cargos-e-empregos-e-da-outras-providencias?q=16%2F2007>), e abaixo descrito o conteúdo programático **quanto aos conhecimentos específicos:**

CONHECIMENTOS GERAIS

Cargos de Ensino Fundamental

Língua Portuguesa: Interpretação de textos. Significado das palavras. Identificação de vogais e consoantes. Escritas corretas.

Matemática: Operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Juros simples. Sistema métrico decimal: unidades de medida (comprimento, massa e capacidade); transformações de unidades. Razão e proporção.

Cargos de Ensino Médio e Técnico

Língua Portuguesa: Fonema. Sílabas. Ortografia. Classes de Palavras: substantivo, adjetivo, preposição, conjunção, advérbio, verbo, pronome, numeral, interjeição e artigo. Acentuação. Concordância nominal. Concordância Verbal. Sinais de Pontuação. Uso da Crase. Colocação dos pronomes nas frases. Análise Sintática Período Simples e Composto. Figuras de Linguagem. Interpretação de Textos.

Matemática: Radicais: operações – simplificação, propriedade – racionalização de denominadores. Razão e Proporção. Porcentagem. Juros Simples. Conjunto de números reais. Fatoração de expressão algébrica. Expressão algébrica – operações. Expressões algébricas fracionárias – operações – simplificação. MDC (Máximo Divisor Comum) e MMC (Mínimo Múltiplo Comum). Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo e volume: unidades de medida; transformações de unidades. Estatística: noções básicas, razão, proporção, interpretação e construção de tabelas e gráficos. Geometria: elementos básicos, conceitos primitivos, representação geométrica no plano; Noções de probabilidade e análise combinatória.

Cargos de Ensino Superior

Língua Portuguesa: Fonema. Sílabas. Ortografia. Classes de Palavras: substantivo, adjetivo, preposição, conjunção, advérbio, verbo, pronome, numeral, interjeição e artigo. Acentuação. Concordância nominal. Concordância Verbal. Sinais de Pontuação. Uso da Crase. Colocação dos pronomes nas frases. Análise Sintática Período Simples e Composto. Figuras de Linguagem. Interpretação de Textos.

Matemática: Radicais: operações – simplificação, propriedade – racionalização de denominadores. Razão e Proporção. Porcentagem. Juros Simples. Conjunto de números reais. Fatoração de expressão algébrica. Expressão algébrica – operações. Expressões algébricas fracionárias – operações – simplificação. MDC (Máximo Divisor Comum) e MMC (Mínimo Múltiplo Comum). Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo e volume: unidades de medida; transformações de unidades. Estatística: noções básicas, razão, proporção, interpretação e construção de tabelas e gráficos. Geometria: elementos básicos, conceitos primitivos, representação geométrica no plano; Noções de probabilidade e análise combinatória.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

PARA TODOS OS CARGOS: Art. 155 ao 174 da Lei orgânica do município de Tubarão; a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências; DECRETO Nº 7.508, DE 28 DE JUNHO DE 2011 que regulamenta a lei nº 8.080; Lei nº 8.142/90 (dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências).

ARTESÃO Projeto Político Pedagógico: elaboração, organização e estrutura. Ética profissional. Tendências pedagógicas contemporâneas. Fundamentos da Educação. História da educação brasileira. Políticas educacionais brasileiras contemporâneas. Tendências pedagógicas contemporâneas. Concepções de aprendizagem. Concepções de avaliação.

Artesanatos em geral. Outras questões versando sobre as atividades e atribuições específicas do cargo/função. Atenção ao conteúdo para todos os cargos.

ASSISTENTE SOCIAL A identidade da profissão do Serviço Social e seus determinantes ideopolíticos. O espaço ocupacional e as relações sociais que são estabelecidas pelo Serviço Social. O Serviço Social na contemporaneidade: as novas exigências do mercado de trabalho. O espaço sócioocupacional do Serviço Social e as diferentes estratégias de intervenção profissional. As possibilidades, os limites e as demandas para o Serviço Social na esfera pública, privada e nas ONG's. A instrumentalidade como elemento da intervenção profissional. O planejamento da intervenção e a elaboração de planos, programas, projetos e pesquisas na implantação de políticas sociais. Análise da questão social. Fundamentos históricos, teóricos e metodológicos do Serviço Social. Os fundamentos éticos da profissão. A consolidação da LOAS (Lei Orgânica da Assistência Social) e seus pressupostos teóricos. O novo reordenamento da Assistência Social e suas interfaces com os segmentos da infância e juventude, mulheres, idosos, família, pessoa com deficiência. A política social brasileira e os programas sociais de transferência de renda na contemporaneidade: bolsa família, PETI (Programa de Erradicação do Trabalho Infantil), etc. Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária. Política Nacional de Assistência Social. Estatuto da Criança e do Adolescente. Estatuto do Idoso. Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. NOB RH/SUAS (Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do sistema Único de Assistência Social). Outras questões versando sobre as atividades e atribuições específicas do cargo/função. Atenção ao conteúdo para todos os cargos.

ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO Noções básicas de higiene: higiene pessoal e no trabalho; Manuseio e utilização de ferramentas, produtos e materiais de trabalho; Equipamentos de proteção individual; Noções de primeiros socorros; Qualidade no atendimento ao público; Relações humanas no trabalho; Noções básicas de segurança no trabalho. Atenção para matéria específica para todos os profissionais da saúde. LEI Nº 11.889, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2008 que regulamenta o exercício das profissões de Técnico em Saúde Bucal - TSB e de Auxiliar em Saúde Bucal – ASB; radiologia odontológica e as técnicas de revelação, fixação e cartonagem de radiografias. Outras questões versando sobre as atividades e atribuições específicas do cargo/função. Atenção ao conteúdo para todos os cargos.

AUXILIAR DE ENFERMAGEM-ESF Fundamentos de Enfermagem, Ética e Legislação Profissional, Enfermagem na Saúde do Adulto e Centro de Material, Enfermagem na Saúde do Recém-Nascido, da Criança e Adolescente, Enfermagem na Saúde da Mulher, Saúde Coletiva, Enfermagem na Família, Enfermagem na Saúde Mental e Psiquiatria, Cuidados de Enfermagem no Preparo e Administração de Medicamentos, Segurança do Paciente, Humanização na Assistência de Enfermagem. Atenção para matéria específica para todos os profissionais da saúde. Lei do Exercício Profissional - Lei 7.498/86, que regulamenta o exercício profissional da enfermagem; Código de Ética da Enfermagem - Resolução COFEN nº 564/2017. Programa Nacional de Atenção Básica (PNAB) - Portaria 2436 de 21 de Setembro de 2017. Programa Nacional de Imunização. Outras questões versando sobre as atividades e atribuições específicas do cargo/função. Atenção ao conteúdo para todos os cargos.

EDUCADOR FÍSICO Estatuto da Criança do Adolescente — ECA; Estatuto do Idoso; _____. Educação em Direitos Humanos; Educação Inclusiva. Fundamentos da Educação Física. Planejamento, Prescrição e Orientação de Programas de Educação Física voltados para: crianças, gestantes, adolescentes, adultos, idosos, pessoas com deficiência, crianças com sobrepeso e obesidade. Planejamento, Prescrição e Orientação de Programas de exercícios para Academia da Terceira Idade (ATI). Princípios das Práticas de Ginástica, Caminhada, Tai Chi Chuan e Yoga para adultos e idosos. Princípios das Práticas de dança, lutas e capoeira para adolescentes. Desenvolvimento motor e sua aplicação em programas de Educação Física. Medidas e Avaliação em Educação Física. Anatomia e fisiologia do exercício. Lazer e Recreação. Organização de eventos recreativos e esportivos. Atividade física e saúde. Fisiologia do esforço. Atividade física e reabilitação. Atividade física e prevenção de doenças não transmissíveis. Atividade física e qualidade de vida. Política Nacional de Humanização. Política Nacional de Atenção Básica. Sistema de Planejamento do SUS. Política Nacional de Promoção de Saúde. Plano Terapêutico Singular. Programa Nacional de Atenção Básica (PNAB)- Portaria 2436 de 21 de Setembro de 2017. Art. 196 a 200 da Constituição Federal de 1988. Outras questões versando sobre as atividades e atribuições específicas do cargo/função. Atenção ao conteúdo para todos os cargos.

ENFERMEIRO E ENFERMEIRO-ESF Fundamentos da prática de Enfermagem: bases teóricas do cuidado de enfermagem; sinais vitais; avaliação de saúde e exame físico; sistematização da Assistência de Enfermagem; prevenção e controle de infecção; administração de medicamentos e preparo de soluções; integridade da pele e cuidados de feridas; Enfermagem na Atenção Primária em Saúde; conhecimentos e princípios que fundamentam a Estratégia de Saúde da Família; conceitos básicos de epidemiologia; indicadores de saúde; metas de desenvolvimento do milênio; educação em saúde; vigilância em saúde; sistemas de Informação em saúde; doenças e agravos não transmissíveis; doenças transmissíveis; enfermagem em psiquiatria; saúde mental; política nacional de saúde mental; exercício profissional de enfermagem: história da enfermagem, legislação aplicada à enfermagem; ética e bioética; Programa Nacional de Imunização; Princípios e Diretrizes do Sistema Único de Saúde e a Lei Orgânica da Saúde; biossegurança; saúde do adulto; saúde da mulher; saúde do homem; saúde da criança; saúde do adolescente e do jovem; saúde do idoso; práticas integrativas e complementares no Sistema Único de Saúde; pessoas com necessidades especiais; Política Nacional de Humanização; Ações de enfermagem na Atenção Básica Diabetes, Hipertensão Arterial, Prevenção de Câncer de Mama e Cérvico – Uterino. Programa Previne Brasil, que estabelece novo modelo de financiamento de custeio da Atenção Primária à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde; Lei do Exercício Profissional; Lei 7.498/86, que regulamenta o exercício profissional da enfermagem, e o Código de Ética da Enfermagem, Resolução COFEN nº 564/2017. Programa Nacional de Atenção Básica (PNAB) - Portaria 2436 de 21 de Setembro de 2017. Programa Nacional de Imunização. Outras questões versando sobre as atividades e atribuições específicas do cargo/função. Atenção ao conteúdo para todos os cargos.

FARMACÊUTICO - Assistência Farmacêutica: Ciclo da Assistência; Componentes da Assistência Farmacêutica no SUS; Princípios e Diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS); Política Nacional de Medicamentos; Política Nacional de Assistência Farmacêutica; Ética Profissional; Atribuições do farmacêutico; Boas Práticas Farmacêuticas; Cuidado farmacêutico; Boas Práticas de Dispensação; Uso Racional de Medicamentos; Classes de

medicamentos e usos terapêuticos; Reações adversas; Interações medicamentosas; Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF); Relação Nacional de Medicamentos Essenciais - RENAME e Relação Municipal de Medicamentos - REMUME; Comissão Farmácia e Terapêutica (CFT); Financiamento da Assistência Farmacêutica; Serviços Farmacêuticos, LEI Nº 5.237, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019 - dispõe sobre a política municipal de assistência farmacêutica no âmbito do sistema único de saúde - sus e dá outras providências; PORTARIA Nº 344, DE 12 DE MAIO DE 1998- Aprova o Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial. RDC Nº 471 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021– Dispõe sobre os critérios para a prescrição, dispensação, controle, embalagem e rotulagem de medicamentos à base de substâncias classificadas como antimicrobianos de uso sob prescrição, isoladas ou em associação, listadas em Instrução Normativa específica. Programa Nacional de Atenção Básica (PNAB) - Portaria 2436 de 21 de Setembro de 2017. Outras questões versando sobre as atividades e atribuições específicas do cargo/função. Atenção ao conteúdo para todos os cargos.

FISCAL SANITARISTA BRASIL. Art 196 a 200 da Constituição Federal de 1988; Norma Operacional Básica (NOB-SUS); Norma Operacional de Assistência à Saúde do Sistema Único de Saúde; Diretrizes do Pacto pela Vida e de Gestão; Prevenção de Acidentes com Animais Peçonhentos; Controle de Vetores; Controle de Roedores; Legislação Geral da Anvisa Sobre Alimentos. Outras questões versando sobre as atividades e atribuições específicas do cargo/função. Atenção ao conteúdo para todos os cargos.

FISIOTERAPEUTA Fisioterapia Neurofuncional. Fisiologia articular de todos os segmentos corporais. Fisioterapia gerontológica. Fisioterapia do trabalho. Fisioterapia motora. Fundamentos de fisioterapia. Métodos e técnicas de avaliação, tratamento e procedimentos em fisioterapia. Provas de função muscular, cinesiologia e biomecânica. Técnicas básicas em cinesioterapia motora, manipulações e cinesioterapia respiratória. Análise da marcha, técnicas de treinamento em locomoção e deambulação. Indicação, contra-indicação, técnicas e efeitos fisiológicos da mecanoterapia, hidroterapia, massoterapia, eletroterapia, termoterapia superficial e profunda e crioterapia. Prescrição e treinamento de órteses e próteses. Anatomia, fisiologia e fisiopatologia, semiologia e procedimentos fisioterápicos. Programa Nacional de Atenção Básica (PNAB) - Portaria 2436 de 21 de Setembro de 2017. Outras questões versando sobre as atividades e atribuições específicas do cargo/função. Atenção ao conteúdo para todos os cargos.

FONOAUDIÓLOGO Programa de Saúde de Família. Trabalho em equipe multiprofissional. Código de ética da Fonoaudiologia. Fonoaudiologia na saúde pública. Abordagem do desenvolvimento humano. Crescimento e desenvolvimento das estruturas e funções dos órgãos fonoarticulatórios. Comunicação verbal e não verbal. Linguagem e comunicação no Idoso. Alterações de memória no idoso. Dominância cerebral e linguagem. Classificação, avaliação e tratamentos das afasias. Reabilitação nas seguintes patologias: acidente vascular cerebral, doenças da unidade motora, doenças degenerativas do sistema nervoso central, neoplasias. Diagnóstico e reabilitação do déficit auditivo; audiologia; processamento auditivo central. Avaliação e tratamento dos distúrbios da deglutição na população neonatal, pediátrica e adulta/disfalia. Gagueira. Respiração: tipo, capacidade, coordenação pneumofônica. Ressonância. Avaliação da motricidade oral. Distúrbio articulatório. Fissuras. Paralisia cerebral. Avaliação e tratamento das disfonias. Fonoaudiologia escolar. Outras

questões versando sobre as atividades e atribuições específicas do cargo/função. Atenção ao conteúdo para todos os cargos.

MÉDICO: Semiologia médica na prática clínica; Radiologia Básica na prática clínica; Patologia Geral; Epidemiologia Geral; Farmacologia básica; Ética Médica. Hipertensão Arterial; Arritmias cardíacas; Doenças coronarianas; Embolia pulmonar; Asma brônquica; Hemorragia digestiva; Úlceras e gastrites; Hepatites; Obstrução intestinal; Isquemia mesentérica; Pancreatites; Diarreias; Parasitoses; Doenças inflamatórias intestinais; Anemias; Neoplasias malignas mais prevalentes; cefaleias e enxaquecas; Convulsões; Acidente vascular encefálico; Infecção urinária; Cólica renal; Infecção das vias aéreas superiores; Pneumonia adquirida na Comunidade; Diabetes tipo I e Tipo II; Obesidade; Artrites; Lombalgia; aids; Síndrome Gripal e Doença Respiratória Aguda Grave; Dengue; Tabagismo; Etilismo. Atenção ao conteúdo para todos os cargos. Programa Nacional de Atenção Básica (PNAB) - Portaria 2436 de 21 de Setembro de 2017. Doenças Infecto Contagiosas. Outras questões versando sobre as atividades e atribuições específicas do cargo/função. Atenção ao conteúdo para todos os cargos.

MÉDICO-ESF Semiologia médica na prática clínica; Radiologia Básica na prática clínica; Patologia Geral; Epidemiologia Geral; Farmacologia básica; Ética Médica. Hipertensão Arterial; Arritmias cardíacas; Doenças coronarianas; Embolia pulmonar; Asma brônquica; Hemorragia digestiva; Úlceras e gastrites; Hepatites; Obstrução intestinal; Isquemia mesentérica; Pancreatites; Diarreias; Parasitoses; Doenças inflamatórias intestinais; Anemias; Neoplasias malignas mais prevalentes; cefaleias e enxaquecas; Convulsões; Acidente vascular encefálico; Infecção urinária; Cólica renal; Infecção das vias aéreas superiores; Pneumonia adquirida na Comunidade; Diabetes tipo I e Tipo II; Obesidade; Artrites; Lombalgia; aids; Síndrome Gripal e Doença Respiratória Aguda Grave; Dengue; Tabagismo; Etilismo. Atenção ao conteúdo para todos os cargos. Programa Nacional de Atenção Básica (PNAB) - Portaria 2436 de 21 de Setembro de 2017. Doenças Infecto Contagiosas. Outras questões versando sobre as atividades e atribuições específicas do cargo/função. Atenção ao conteúdo para todos os cargos.

MÉDICO VETERINÁRIO Programas Nacionais de Saúde Animal no Brasil. Sistema Sanguíneo, Linfático e Cardiovascular. Sistema Digestivo. Sistema Endócrino. Olho e Ouvido. Afecções Generalizadas. Sistema Imune. Distúrbios Metabólicos. Sistema Musculoesquelético. Sistema Nervoso. Influências Físicas. Sistema Reprodutivo. Sistema Respiratório. Pele. Sistema Urinário. Comportamento. Valores e Procedimentos Clínicos. Animais Silvestres e de Laboratório. Manejo, Criação e Nutrição. Farmacologia. Doenças Aviárias. Toxicologia. Zoonose. Vigilância sanitária e epidemiológica de alimentos: Intoxicações e toxi-infecções de origem alimentar. Profilaxia das intoxicações e toxi-infecções alimentares. Investigação de surtos. Colheita de Amostras. Epidemiologia: Epidemiologia geral e aplicada — princípios gerais, definição e classificação. Cadeia epidemiológica e transmissão. Métodos epidemiológicos aplicados à vigilância sanitária. Doenças infectocontagiosas de importância em Saúde Pública Veterinária: Determinada por bactérias. Tuberculose. Brucelose. Leptospirose. Salmoneloses. Estreptococcias. Estafilococcias. Determinadas por vírus. Raiva. Encefalites equinas. Determinadas por protozoários. Leishmaniose. Toxoplasmose. Determinadas por nematoides. Ascariíase. Ancilostomíase. Determinadas por cestoides. Teníases. Cisticercoses. Equinococoses. Zoonoses:

Conceituação e classificação de zoonoses. Controle da raiva. Controle de roedores. Controle de vetores: Pesquisa de campo, visitas domiciliares e outras; noções de controle de proliferação e desenvolvimento do mosquito; noções sobre a dengue; biologia dos vetores; organização das operações de campo; reconhecimento geográfico; visita domiciliar; criadouros; pesquisa entomológica; tratamento; procedimentos de segurança. Quirópteros. Doenças infectocontagiosas dos animais domésticos. Farmacologia e terapêutica médico-veterinária. Fisiologia dos animais domésticos. Inspeção e tecnologia de produtos de origem animal. Nutrição animal. Parasitologia médico-veterinária. Patologia médico-veterinária. Reprodução e fisiologia da reprodução animal. Toxicologia. Zootécnica. Medidas de controle urbano de animais de fauna sinantrópica. Medidas de controle urbano de animais domésticos. Planejamento e Administração em Saúde Pública. Vigilância Epidemiológica. Outros conhecimentos específicos exigidos para desempenho da função. Informações Epidemiológicas. Rastreabilidade. Alimentação Animal. Bem-estar animal. Ética Profissional. Atenção para matéria específica para todos os profissionais da saúde. Noções básica em cirurgia geral. Outras questões versando sobre as atividades e atribuições específicas do cargo/função. Atenção ao conteúdo para todos os cargos.

MOTORISTA Técnicas de Primeiros Socorros; - Instrumentos e ferramentas; - Conhecimentos operacionais de eletricidade de autos; - Noções básicas de: mecânica, operação e manutenção preventiva dos equipamentos automotivos de veículos leves e pesados; - Conhecimento de sistema de funcionamento dos componentes dos equipamentos como: leitura do painel, nível de óleo, de água, condições de freio, pneus, etc; - Diagnósticos de falhas de funcionamento dos equipamentos; - Lubrificação e conservação do veículo; Código de Trânsito Brasileiro — Lei nº 9.503, de 23 de Setembro de 1997, atualização e Legislação Complementar; - Resoluções do CONTRAN. Outras questões versando sobre as atividades e atribuições específicas do cargo. Atenção ao conteúdo para todos os cargos.

NEUROPSICÓLOGO Introdução à neurofisiologia do sistema nervoso; neurônios e glia; tipos de neurotransmissão; neurotransmissores e receptores; potenciais de repouso e de ação. Introdução ao sistema nervoso sensorial - estímulos e receptores sensoriais; somestesia; visão; audição; olfato e paladar. Introdução ao sistema nervoso motor: reflexos medulares; locomoção; propriocepção e sistema vestibular (labirinto); regulação do equilíbrio, do tônus e da postura; córtex motor e pré-motor; cerebelo; núcleos da base e inervação e contração muscular. Visão geral das funções neurais superiores: comportamentos motivados (alimentar, sede, termorregulação e sexual); neurobiologia das emoções; ciclo sono e vigília; linguagem e especializações hemisféricas; aprendizagem e memória; transtornos psiquiátricos e neurológicos. Outras questões versando sobre as atividades e atribuições específicas do cargo/função. Atenção para o conteúdo específico para todos os profissionais da saúde. Atenção ao conteúdo para todos os cargos.

NUTRICIONISTA Nutrição básica. Nutrientes: conceito, classificação, funções, requerimentos, recomendações e fontes alimentares. Aspectos clínicos da carência e do excesso. Dietas não convencionais. Aspectos antropométricos, clínico e bioquímico da avaliação nutricional. Nutrição e fibras. Utilização de tabelas de alimentos. Alimentação nas diferentes fases e momentos biológicos. Educação nutricional. Conceito, importância, princípios e objetivos da educação nutricional. Papel que desempenha a educação nutricional

nos hábitos alimentares. Aplicação de meios e técnicas do processo educativo. Desenvolvimento e avaliação de atividades educativas em nutrição. Avaliação nutricional. Métodos diretos e indiretos de avaliação nutricional. Técnicas de medição. Avaliação do estado e situação nutricional da população. Técnica dietética. Alimentos: conceito, classificação, características, grupos de alimentos, valor nutritivo, caracteres organoléuticos. Seleção e preparo dos alimentos. Planejamento, execução e avaliação de cardápios. Higiene de alimentos. Análise microbiológica, toxicológica dos alimentos. Fontes de contaminação. Fatores extrínsecos e intrínsecos que condicionam o desenvolvimento de microorganismos no alimento. Modificações físicas, químicas e biológicas dos alimentos. Enfermidades transmitidas pelos alimentos. Nutrição e dietética. Recomendações nutricionais. Função social dos alimentos. Atividade física e alimentação. Alimentação vegetariana e suas implicações nutricionais. Tecnologia de alimentos. Operações unitárias. Conservação de alimentos. Embalagem em alimentos. Processamento tecnológico de produtos de origem vegetal e animal. Análise sensorial. Nutrição em saúde pública. Análise dos distúrbios nutricionais como problemas de saúde pública. Problemas nutricionais em populações em desenvolvimento. Dietoterapia. Abordagem ao paciente hospitalizado. Generalidades, fisiopatologia e tratamento das diversas enfermidades. Exames laboratoriais: importância e interpretação. Suporte nutricional enteral e parenteral. Bromatologia. Aditivos alimentares. Condimentos. Pigmentos. Estudo químico-bromatológico dos alimentos: proteínas, lipídios e carboidratos. Vitaminas. Minerais. Bebidas. Atenção para matéria específica para todos os profissionais da saúde. Outras questões versando sobre as atividades e atribuições específicas do cargo/função. Atenção ao conteúdo para todos os cargos.

ODONTÓLOGO-ESF Dentística operatória e restauradora; Anatomia e histologia bucal; Fisiologia e patologia bucal; Microbiologia e bioquímica bucal; Farmacologia; Periodontia; Odontopediatria; Ortodontia; Endodontia; Próteses; Cirurgia oral; Técnicas anestésicas em odontologia; Urgências em odontologia; Oclusão; Radiologia; Biossegurança; Educação em saúde bucal; Ética profissional. Programa Nacional de Atenção Básica (PNAB) - Portaria 2436 de 21 de Setembro de 2017. Outras questões versando sobre as atividades e atribuições específicas do cargo/função. Atenção ao conteúdo para todos os cargos.

PSICÓLOGO Políticas Públicas da Saúde Mental no Brasil (implantação e legislações). História da Psicologia (área de atuação, teorias, técnicas e métodos psicológicos de intervenções). Psicodiagnóstico com suas principais aplicações (entrevista, avaliação, interpretação, aplicação, diagnóstico e testes psicológicos). Aspectos gerais da Psicopatologia (conceituação, sintomas, alterações e doenças de natureza psíquicas, neurose, perversões e síndromes). Código de Ética do Psicólogo (resoluções, legislação, decretos e prática profissional). Psicologia Hospitalar/Saúde (atuação do psicólogo nas perspectivas multidisciplinar e interdisciplinar). Psicologia do Desenvolvimento e de Aprendizagem. Outras questões versando sobre as atividades e atribuições específicas do cargo/função. Atenção ao conteúdo para todos os cargos.

PSICOPEDAGOGO - Psicologia da Aprendizagem e do Desenvolvimento; Psicologia da Educação; Relação ensino/escola/legislação; A especificidade e a conceituação da Psicopedagogia; Contextualização da Psicopedagogia: histórico, objeto de estudo, âmbitos de atuação, interfaces com outras áreas; Ética no trabalho psicopedagógico; Metodologia científica e produção do conhecimento; Filosofia das Ciências: bases epistemológicas da

psicopedagogia; Sociologia: cultura, sociedade e ideologia, pensamento contemporâneo; Desenvolvimento sócio afetivo e implicações na aprendizagem; Desenvolvimento cognitivo, aquisição de conhecimento e habilidades intelectuais; Desenvolvimento psicomotor e implicações na aprendizagem; Constituição do sujeito do conhecimento e da aprendizagem (natureza e cultura); Aquisição e desenvolvimento da leitura e da escrita; Processos de pensamento lógico-matemático; Aprendizagem e contextos sociais: família, escola, comunidade, organizações; Avaliação e intervenção psicopedagógica; Fundamentos teóricos do atendimento psicopedagógico; Avaliação psicopedagógica da aprendizagem individual e grupal com utilização de instrumentos próprios da Psicopedagogia; Intervenção psicopedagógica em diferentes contextos de aprendizagem; Informações da Associação brasileira de psicopedagogia), Outras questões versando sobre as atividades e atribuições específicas do cargo/função. Atenção ao conteúdo para todos os cargos.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM Processo de Trabalho em Enfermagem. Ética e Legislação em Enfermagem. Registros de Enfermagem. Fundamentos básicos do cuidado em Enfermagem: Preparo e administração de medicamentos e suas legislações; Interações medicamentosas; Nebulização, oxigenioterapia e aspiração das vias aéreas superiores; Cuidados com cateterismo vesical; Cuidados com sondas nasogástrica e nasoenteral; Cuidados com drenos; Tratamento de feridas; Sinais vitais; Medidas de higiene e conforto; Manuseio de material estéril. Segurança no ambiente de trabalho: NR 32/2005 – Saúde e Segurança Ocupacional em Estabelecimentos Assistenciais de Saúde e suas atualizações; Riscos e acidentes ocupacionais e suas formas de prevenção; Ergonomia; Medidas de proteção à saúde do trabalhador; Programa nacional de imunização. Cuidados de Enfermagem a clientes com distúrbios: oncológicos, respiratórios, cardiovasculares, neurológicos, hematológicos, gastrintestinais, geniturinários, endócrinos, metabólicos, hidreletrolíticos, ginecológicos, obstétricos e de locomoção. Concepções sobre o processo saúde-doença. Cuidados de Enfermagem em urgência e emergência. Cuidados de Enfermagem no pré, trans e pós-operatório. Políticas de Saúde no Brasil. Cuidados de Enfermagem em Saúde Mental. Medidas de Educação em saúde. Noções de Epidemiologia geral e regional. Assistência à saúde da criança, do adolescente, da mulher, do homem, do idoso e do trabalhador. Prevenção de doenças infectocontagiosas. Lei do Exercício Profissional - Lei 7.498/86, que regulamenta o exercício profissional da enfermagem; Código de Ética da Enfermagem - Resolução COFEN nº 564/2017. Programa Nacional de Atenção Básica (PNAB) - Portaria 2436 de 21 de Setembro de 2017. Programa Nacional de Imunização. Outras questões versando sobre as atividades e atribuições específicas do cargo/função. Atenção ao conteúdo para todos os cargos.

TÉCNICO FISCAL SANITARISTA Art 196 a 200 da Constituição Federal de 1988; Ética no trabalho. Norma Operacional Básica (NOB-SUS); Norma Operacional de Assistência à Saúde do Sistema Único de Saúde; Emissão de alvarás sanitários, certidões e laudos; Prevenção de Acidentes com Animais Peçonhentos; Controle de Vetores e Roedores; Legislação Geral da Anvisa Sobre Alimentos. Outras questões versando sobre as atividades e atribuições específicas do cargo/função. Atenção ao conteúdo para todos os cargos.

TERAPEUTA OCUPACIONAL Ética profissional e responsabilidade. Trabalho em equipe. Informações sobre atividades multi e interdisciplinares em saúde. Saúde coletiva e do trabalho. Tópicos em saúde mental e reforma psiquiátrica e rede de reabilitação psicossocial.

Modelos de atenção em saúde e a atuação do Terapeuta Ocupacional na saúde pública. A inserção no trabalho das pessoas em situação de desvantagem. Saúde mental da criança. Reabilitação psicossocial, física e inclusão. Atividades e recursos terapêuticos em terapia ocupacional. Transformação e adaptação de recursos materiais e ambientais. Fundamentos de Terapia Ocupacional: Conceituação. Histórico e evolução. Objetivos gerais. Modelos em Terapia Ocupacional. Terapia Ocupacional nas disfunções físicas. Princípios básicos do tratamento; Avaliação; Objetivos; Seleção e análise de atividades; Programa de tratamento; Cinesioterapia aplicada (grupos de ação muscular, tipos de tratamento muscular, tipos de movimento); Reeducação muscular; facilitação neuromuscular, proprioceptiva (princípios, técnicas básicas); Tratamento da coordenação (causas de incoordenação); Tipos de preensão; Mobilização das articulações, causas de rigidez articular, finalidades do tratamento, lesões articuladas, contraturas e aderências, determinação da mobilidade articular; Atividades da vida diária: AVDs (no leito, na cadeira de rodas, transferências, higiene, alimentação, vestuário, deambulação e transporte); Atividades de vida prática: AVPs; próteses, órteses e adaptações (finalidades e tipos); Terapia Ocupacional aplicada às condições neuro musculoesquelético: Terapia Ocupacional Neurológica: Terapia Ocupacional Neuropediátrica; Terapia Ocupacional Reumatológica; Terapia Ocupacional Traumatootopédica; Terapia Ocupacional Geriátrica e Gerontológica. Terapia Ocupacional em psiquiatria e Saúde Mental: Principais enfermidades e/ou transtornos: Objetivo de Terapia Ocupacional e estratégias de intervenção nas: oligofrenias; psicoses orgânicas; esquizofrenias; psicoses afetivas; transtornos de personalidade; neuroses; alcoolismo; abuso de fármacos e drogas; distúrbios psicossomáticos; terapia ocupacional e a reabilitação psicossocial. Temas Transversais. Outras questões versando sobre as atividades e atribuições específicas do cargo/função. Atenção ao conteúdo para todos os cargos.

3.10)DA PROVA DE TÍTULOS

3.10.1) Os títulos serão analisados pela Comissão de Processo Seletivo nomeada pela Administração.

3.10.2) A prova de títulos será realizada logo após a divulgação oficial dos candidatos classificados na prova objetiva.

3.10.3) Os títulos devem ser entregues, no Auditório da Secretaria Municipal de Saúde das 8h às 12h e das 13 às 17h endereçado na Rua Altamiro Guimarães, 1109 bairro Oficinas, Tubarão/SC.

3.10.4) As fotocópias dos títulos serão conferidos com os originais no ato da entrega, não sendo necessário autenticação em cartório dos xerox.

3.10.5) Os candidatos deverão portar documento com foto no dia da entrega dos títulos.

3.10.6) Os candidatos terão somente 2 (dois) dias para entregar os títulos, após a publicação oficial da lista de classificados com data pré-estabelecida.

3.10.7) Quaisquer documentos excedentes **não serão recebidos**, visto que o candidato classificado irá apresentá-los no ato do chamamento/contratação.

3.10.8) Todos os cursos exigidos devem estar concluídos até a data da apresentação dos mesmos.

3.10.9) Ressalta-se que não haverá prova de título para artesão, técnico fiscal sanitaria e motorista.

3.10.10) O valor máximo da prova de títulos é de **5,0** pontos e conforme tabela abaixo para cada categoria:

NÍVEL FUNDAMENTAL

AUXILIAR DE ENFERMAGEM-ESF

ITEM	TÍTULO	VALOR DE CADA TÍTULO	VALOR MÁXIMO DOS TÍTULOS
A	Certificado de curso de capacitação de sala de vacina e/ou tratamento de feridas.	0,3	0,6
B	Tempo de Serviço a cada 1 ano no limite de 20 anos no cargo de auxiliar de enfermagem.	0,15	3,0
C	Certificado de outros cursos na área da saúde pública até 40h. (Máximo 4 certificados)	0,05	0,2
D	Certificado de outros cursos na área da saúde pública de 41h a 99h. (Máximo 4 certificados)	0,1	0,4
E	Certificado de outros cursos na área da saúde pública acima de 100h. (Máximo 4 certificados)	0,2	0,8
	TOTAL MÁXIMO DE PONTOS		5,0

NÍVEL MÉDIO E TÉCNICO

ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO

ITEM	TÍTULO	VALOR DE CADA TÍTULO	VALOR MÁXIMO DOS TÍTULOS
A	Certificado de curso técnico em saúde bucal	0,6	0,6
B	Tempo de Serviço a cada 1 ano no limite de 20 anos no cargo de atendente de consultório dentário	0,15	3,0
C	Certificado de outros cursos na área da saúde pública até 40h. (Máximo 4 certificados)	0,05	0,2

D	Certificado de outros cursos na área da saúde pública de 41h a 99h. (Máximo 4 certificados)	0,1	0,4
E	Certificado de outros cursos na área da saúde pública acima de 100h. (Máximo 4 certificados)	0,2	0,8
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			5,0

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

ITEM	TÍTULO	VALOR DE CADA TÍTULO	VALOR MÁXIMO DOS TÍTULOS
A	Certificado de curso de capacitação de sala de vacina e/ou tratamento de feridas.	0,3	0,6
B	Tempo de Serviço a cada 1 ano no limite de 20 anos no cargo de técnico em enfermagem	0,15	3,0
C	Certificado de outros cursos na área da saúde pública até 40h. (Máximo 4 certificados)	0,05	0,2
D	Certificado de outros cursos na área da saúde pública de 41h a 99h. (Máximo 4 certificados)	0,1	0,4
E	Certificado de outros cursos na área da saúde pública acima de 100h. (Máximo 4 certificados)	0,2	0,8
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			5,0

NÍVEL SUPERIOR

ASSISTENTE SOCIAL

ITEM	TÍTULO	VALOR DE CADA TÍTULO	VALOR MÁXIMO DOS TÍTULOS
A	Certificado de curso de pós-graduação em nível de doutorado na área da saúde	0,7	0,7
B	Certificado de curso de pós-graduação	0,6	0,6

	em nível de mestrado na área da saúde		
C	Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização na área de saúde pública e/ou saúde mental. (Máximo 2 certificados)	0,2	0,4
D	Tempo de Serviço a cada 1 ano no limite de 20 anos no cargo de assistente social.	0,15	3,0
E	Certificado de outras especializações na área de saúde. (Máximo 3 certificados)	0,1	0,3
	TOTAL MÁXIMO DE PONTOS		5,0

EDUCADOR FÍSICO

ITEM	TÍTULO	VALOR DE CADA TÍTULO	VALOR MÁXIMO DOS TÍTULOS
A	Certificado de curso de pós-graduação em nível de doutorado na área da saúde	0,7	0,7
B	Certificado de curso de pós-graduação em nível de mestrado na área da saúde.	0,6	0,6
C	Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização na área de saúde pública. (Máximo 2 certificados)	0,2	0,4
D	Tempo de Serviço a cada 1 ano no limite de 20 anos no cargo de educador físico.	0,15	3,0
E	Certificado de outras especializações na área de saúde. (Máximo 3 certificados)	0,1	0,3
	TOTAL MÁXIMO DE PONTOS		5,0

ENFERMEIRO E ENFERMEIRO-ESF

ITEM	TÍTULO	VALOR DE CADA TÍTULO	VALOR MÁXIMO DOS TÍTULOS
A	Certificado de curso de pós-graduação em nível de doutorado na área da saúde	0,7	0,7

B	Certificado de curso de pós-graduação em nível de mestrado na área da saúde.	0,6	0,6
C	Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização na APS (Atenção Primária na Saúde) e /ou saúde da família. (Máximo 2 certificados)	0,2	0,4
D	Tempo de Serviço a cada 1 ano no limite de 20 anos no cargo de enfermeiro.	0,15	3,0
E	Certificado de outras especializações na área de saúde. (Máximo 3 certificados)	0,1	0,3
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			5,0

FARMACÊUTICO

ITEM	TÍTULO	VALOR DE CADA TÍTULO	VALOR MÁXIMO DOS TÍTULOS
A	Certificado de curso de pós-graduação em nível de doutorado na área da saúde	0,7	0,7
B	Certificado de curso de pós-graduação em nível de mestrado na área da saúde.	0,6	0,6
C	Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização na área de saúde pública. (Máximo 2 certificados)	0,2	0,4
D	Tempo de Serviço a cada 1 ano no limite de 20 anos no cargo farmacêutico	0,15	3,0
E	Certificado de outras especializações na área de saúde. (Máximo 3 certificados)	0,1	0,3
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			5,0

FISCAL SANITARISTA

ITEM	TÍTULO	VALOR DE CADA TÍTULO	VALOR MÁXIMO DOS TÍTULOS
A	Certificado de curso de pós-graduação em nível de doutorado na área da saúde	0,7	0,7

B	Certificado de curso de pós-graduação em nível de mestrado na área da saúde.	0,6	0,6
C	Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização na área de saúde pública e/ou vigilância sanitária. (Máximo 2 certificados)	0,2	0,4
D	Tempo de Serviço a cada 1 ano limite de 20 anos no cargo fical sanitário.	0,15	3,0
E	Certificado de outras especializações na área de saúde.(Máximo 3 certificados)	0,1	0,3
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			5,0

FISIOTERAPEUTA

ITEM	TÍTULO	VALOR DE CADA TÍTULO	VALOR MÁXIMO DOS TÍTULOS
A	Certificado de curso de pós-graduação em nível de doutorado na área da saúde	0,7	0,7
B	Certificado de curso de pós-graduação em nível de mestrado na área da saúde.	0,6	0,6
C	Certificadode curso de pós-graduação em nível de especialização área de saúde pública. (Máximo 2 certificados)	0,2	0,4
D	Tempo de Serviço a cada 1 ano no limite de 20 anos no cargo fisioterapeuta	0,15	3,0
E	Certificado de outras especializações na área de saúde. (Máximo 3 certificados)	0,1	0,3
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			5,0

FONOAUDIÓLOGO

ITEM	TÍTULO	VALOR DE CADA TÍTULO	VALOR MÁXIMO DOS TÍTULOS
A	Certificado de curso de pós-graduação em nível de doutorado na área da saúde	0,7	0,7

B	Certificado de curso de pós-graduação em nível de mestrado na área de saúde.	0,6	0,6
C	Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização na área de saúde pública. (Máximo 2 certificados)	0,2	0,4
D	Tempo de Serviço a cada 1 ano no limite de 20 anos no cargo de fonoaudiólogo	0,15	3,0
E	Certificado de outras especializações na área de saúde. (Máximo 3 certificados)	0,1	0,3
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			5,0

MÉDICO

ITEM	TÍTULO	VALOR DE CADA TÍTULO	VALOR MÁXIMO DOS TITULOS
A	Certificado de curso de pós-graduação em nível de doutorado na área da saúde.	0,7	0,7
B	Certificado de curso de pós-graduação em nível de mestrado na área da saúde.	0,6	0,6
C	Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização na APS (Atenção Primária na Saúde) e /ou saúde da família. (Máximo 2 certificados)	0,2	0,4
D	Tempo de Serviço a cada 1 ano no limite de 20 anos no cargo de médico.	0,15	3,0
E	Certificado de outras especializações na área de saúde. (Máximo 3 certificados)	0,1	0,3
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			5,0

MÉDICO-ESF

ITEM	TÍTULO	VALOR DE CADA	VALOR MÁXIMO
------	--------	---------------	--------------

		TÍTULO	DOS TITULOS
A	Certificado de curso de pós-graduação em nível de doutorado na área da saúde.	0,7	0,7
B	Certificado de curso de pós-graduação em nível de mestrado na área da saúde.	0,6	0,6
C	Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização na APS (Atenção Primária na Saúde) e /ou saúde da família. (Máximo 2 certificados)	0,2	0,4
D	Tempo de Serviço a cada 1 ano no limite de 20 anos no cargo de médico.	0,15	3,0
E	Certificado de outras especializações na área de saúde. (Máximo 3 certificados)	0,1	0,3
	TOTAL MÁXIMO DE PONTOS		5,0

MÉDICO VETERINÁRIO

ITEM	TÍTULO	VALOR DE CADA TÍTULO	VALOR MÁXIMO DOS TITULOS
A	Certificado de curso de pós-graduação em nível de doutorado na área da saúde.	0,7	0,7
B	Certificado de curso de pós-graduação em nível de mestrado na área de saúde	0,6	0,6
C	Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização na área de saúde pública. (Máximo 2 certificados)	0,2	0,4
D	Tempo de Serviço a cada 1 ano no limite de 20 anos no cargo de médico veterinário.	0,15	3,0
E	Certificado de outras	0,1	0,3

	especializações na área de saúde. (Máximo 3 certificados)		
	TOTAL MÁXIMO DE PONTOS		5,0

NEUROPSICOLOGO

ITEM	TÍTULO	VALOR DE CADA TÍTULO	VALOR MÁXIMO DOS TITULOS
A	Certificado de curso de pós-graduação em nível de doutorado na área da saúde.	0,7	0,7
B	Certificado de curso de pós-graduação em nível de mestrado na área da saúde	0,6	0,6
C	Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização na área de saúde pública. (Máximo 2 certificados)	0,2	0,4
D	Tempo de Serviço a cada 1 ano limite de 20 anos no cargo de neuropsicólogo	0,15	3,0
E	Certificado de outras especializações na área de saúde. (Máximo 3 certificados)	0,1	0,3
	TOTAL MÁXIMO DE PONTOS		5,0

NUTRICIONISTA

ITEM	TÍTULO	VALOR DE CADA TÍTULO	VALOR MÁXIMO DOS TITULOS
A	Certificado de curso de pós-graduação em nível de doutorado na área da saúde.	0,7	0,7
B	Certificado de curso de pós-graduação em nível de mestrado na área da saúde .	0,6	0,6
C	Certificado de curso de pós-graduação em nível de	0,2	0,4

	especialização na área de saúde pública. (Máximo 2 certificados)		
D	Tempo de Serviço a cada 1 ano no limite de 20 anos no cargo de nutricionista	0,15	3,0
E	Certificado de outras especializações na área de saúde. (Máximo 3 certificados)	0,1	0,3
	TOTAL MÁXIMO DE PONTOS		5,0

ODONTÓLOGO

ITEM	TÍTULO	VALOR DE CADA TÍTULO	VALOR MÁXIMO DOS TITULOS
A	Certificado de curso de pós-graduação em nível de doutorado na área da saúde.	0,7	0,7
B	Certificado de curso de pós-graduação em nível de mestrado na área da saúde .	0,6	0,6
C	Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização na área de saúde pública e /ou saúde da família (Máximo 2 certificados)	0,2	0,4
D	Tempo de Serviço a cada 1 ano no limite de 20 anos no cargo de odontólogo	0,15	3,0
E	Certificado de outras especializações na área de saúde. (Máximo 3 certificados)	0,1	0,3
	TOTAL MÁXIMO DE PONTOS		5,0

PSICOLOGO

ITEM	TÍTULO	VALOR DE CADA TÍTULO	VALOR MÁXIMO DOS TITULOS
A	Certificado de curso de pós-	0,7	0,7

	graduação em nível de doutorado na área da saúde.		
B	Certificado de curso de pós-graduação em nível de mestrado na área da saúde .	0,6	0,6
C	Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização na área de saúde pública e/ou saúde mental. (Máximo 2 certificados)	0,2	0,4
D	Tempo de Serviço a cada 1 ano no limite de 20 anos no cargo de psicólogo	0,15	3,0
E	Certificado de outras especializações na área de saúde. (Máximo 3 certificados)	0,1	0,3
	TOTAL MÁXIMO DE PONTOS		5,0

PSICOPEDAGOGO

ITEM	TÍTULO	VALOR DE CADA TÍTULO	VALOR MÁXIMO DOS TITULOS
A	Certificado de curso de pós-graduação em nível de doutorado na área da saúde	0,7	0,7
B	Certificado de curso de pós-graduação em nível de mestrado na área da saúde .	0,6	0,6
C	Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização na área de saúde pública e/ou saúde mental. (Máximo 2 certificados)	0,2	0,4
D	Tempo de Serviço a cada 1 ano no limite de 20 anos no cargo de psicopedagogo	0,15	3,0
E	Certificado de outras especializações na área de saúde.	0,1	0,3

	(Máximo 3 certificados)		
	TOTAL MÁXIMO DE PONTOS		5,0

TERAPEUTA OCUPACIONAL

ITEM	TÍTULO	VALOR DE CADA TÍTULO	VALOR MÁXIMO DOS TITULOS
A	Certificado de curso de pós-graduação em nível de doutorado na área da saúde.	0,7	0,7
B	Certificado de curso de pós-graduação em nível de mestrado na área da saúde .	0,6	0,6
C	Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização na área de saúde pública e/ou saúde mental. (Máximo 2 certificados)	0,2	0,4
D	Tempo de Serviço a cada 1 ano no limite de 20 anos no cargo de terapeuta ocupacional	0,15	3,0
E	Certificado de outras especializações na área de saúde. (Máximo 3 certificados)	0,1	0,3
	TOTAL MÁXIMO DE PONTOS		5,0

3.11) PROVA PRÁTICA

3.11.1) A prova prática será aplicada aos candidatos classificados na prova objetiva para o cargo de motorista.

3.11.2) Não haverá a possibilidade de segunda chamada ou repetição da prova prática, não será aceito em hipótese alguma justificativa para ausência, afastamento do local da prova, atraso do candidato ou prorrogação de tempo previsto para a aplicação da prova prática, independente do motivo, visto que a sua eliminação será imediata.

3.11.3) Os candidatos convocados para a Prova Prática deverão apresentar-se na data, local e horário definido no Edital de Convocação da referida prova portando a Carteira Nacional de Habilitação (**com fotografia, atualizada e dentro da validade nos termos da lei nº 9.503/97**), na categoria exigida para operar o veículo que será utilizado na prova.

3.11.4) Eventualmente, se, por qualquer que seja o motivo, o nome do candidato não constar

na Lista de Inscrito para a prova prática, esse deverá entrar com recurso.

4) ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1) O pedido será realizado pela Secretaria Municipal de Saúde por meio de Autorização de Fornecimento – AF, cuja emissão dar-se-á via e-mail, tendo em vista que a empresa terá o prazo máximo de até **90 (noventa) dias** para finalização de todo o processo seletivo a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, **15 (quinze) dias corridos para publicação do edital, 20 (vinte) dias corridos para inscrições, 35 (trinta e cinco) dias corridos para a realização da prova e publicação do gabarito, e 20 (vinte) dias corridos para resposta a eventuais recursos, prova de títulos e homologação final das aprovações).**

4.2) Os produtos deverão atender as especificações relacionadas nos descritivos de cada item, ser de primeira qualidade, atendendo a legislação vigente, bem como ficando a cargo da empresa as providências para o transporte adequado dos produtos até a sua efetiva entrega.

4.3) É de responsabilidade da CONTRATADA manter atualizada a CONTRATANTE, através do endereço eletrônico comprasaude@tubarao.sc.gov.br, informações acerca do e-mail de contato da CONTRATADA para envio da Autorização de Fornecimento, bem como seu contato telefônico.

4.4) Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pela Contratada ficando a mesma obrigada a substituir para reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias contados a partir da notificação da não aceitação, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

5) OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1) Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa fornecer os serviços dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência;

5.2) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;

5.3) Fornecer toda legislação municipal pertinente à matéria;

5.4) Acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato por meio de um representante da Administração especialmente designado para tanto;

5.5) Acompanhar o andamento dos serviços por meio dos seus prepostos e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução, podendo impugnar os serviços que estejam mal executados, os quais deverão ser refeitos, correndo as despesas oriundas destes serviços por conta da Contratada;

6) OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1) A CONTRATADA deve atender as especificações relacionadas nos descritivos de cada item

- 6.2) A CONTRATADA deve ser de primeira qualidade
- 6.3) A CONTRATADA deve atender a legislação vigente
- 6.4) A CONTRATADA deve se comprometer a atender as providências para o transporte adequado dos produtos até a sua efetiva entrega.
- 6.5) A CONTRATADA deve providenciar que a realização das provas sejam no município de Tubarão ou Capivari de Baixo SC, sendo responsabilidade da mesma o local adequado para tal fim; devendo ser aplicada em dois turnos divididos por nível de escolaridade.
- 6.6) CONTRATADA deve providenciar que a elaboração das questões por técnicos gabaritados e com questões inéditas, em conformidade com o cargo e conteúdo programático, respeitando o *item 3.9.do TR*.
- 6.7) A CONTRATADA deve manter o preço estabelecido no orçamento antes da contratação, compreendendo a necessidade apresentada pela CONTRATANTE, tendo em vista que a CONTRATADA já prevendo um possível aumento na quantidade de inscrições do que o estimado pela CONTRATANTE.
- 6.8) A CONTRATADA deve confeccionar e elaborar o edital;
- 6.9) A CONTRATADA que vencer o certame será a responsável pela divulgação de editais, gabaritos e resultados do Processo Seletivo pela Internet, arcando com as despesas financeiras advindas da divulgação;
- 6.10) A CONTRATADA deve divulgar o edital detalhando todo o processo de pré-inscrições, inscrições, de locais e horários de aplicação de provas e gabaritos e de resultados em meios de comunicação do Município e da CONTRATADA.
- 6.11) As inscrições para o Processo Seletivo deverão ser realizadas através de site disponibilizado pela licitante vencedora, obedecendo aos procedimentos e regulamentos divulgados em edital;
- 6.12) Em razão das dúvidas, reclamações e recursos que poderão ocorrer, a empresa deverá disponibilizar o Serviço de Atendimento ao Candidato, ao qual deverá estar à disposição dos interessados, durante todo o período do edital, prestando esclarecimentos sobre todos os assuntos envolvidos no edital;
- 6.13) O deferimento e indeferimento das inscrições tão logo encerrado o período de inscrições é de responsabilidade da CONTRATADA;
- 6.14) A CONTRATADA deve elaborar atas e listas de presença da aplicação das provas objetivas e práticas bem como efetuar o mapeamento do local, o material de divulgação de salas e candidatos;
- 6.15) A CONTRATADA deve ser responsável pela disponibilização de 2 (dois) fiscais para cada sala durante a aplicação da prova objetiva, sem possuir vínculo com a Fundação Municipal de Saúde ou com candidato; incluindo a obrigação pela busca, pela indicação, pela contratação, pela identificação com crachá e pelas devidas orientações de fiscalização rigorosa durante a realização das provas bem como pelo pagamento destes fiscais no ato do final da realização da prova objetiva;
- 6.16) As questões das provas devem ser elaboradas de modo razoável e de fácil compreensão, em conformidade com o nível de escolaridade exigido e perfil do cargo

almejado.;

6.17) Ser responsável pela busca, indicação e organização do espaço físico (arcando com custo do aluguel se necessário) para a aplicação das provas objetivas e práticas;

6.18) A CONTRATADA deve ser responsável pela disponibilização de equipe habilitada para coordenar e fiscalizar a prova prática com no mínimo 4 (quatro) membros ao total, sendo no mínimo 1 (hum) fiscal dentro e fora do veículo para a avaliação da conduta do candidato ao cargo de motorista, e 3(três) membros para a coordenação, fiscalização e organização.

6.19) Realizar treinamento para a equipe de coordenação e fiscalização;

6.20) Fornecer o gabarito preliminar até as 22h do mesmo dia da prova para a análise dos recursos.

6.21) Deverá ser assegurada a entrega do caderno de provas aos candidatos; no mínimo, 2 horas após o início da prova;

6.22) Os cartões de respostas serão providenciados pelo licitante vencedor;

6.23) Corrigir as provas (objetivas) por meio de leitura ótica, com utilização de cartão de respostas; imediatamente após a aplicação;

6.24) Receber e apreciar os recursos previstos neste edital;

6.25) Fornecer relatório final digital com os resultados das provas objetivas, com os escores obtidos por candidato, antes e depois das interposições de recursos no prazo de 72 horas após a data da prova e a data limite da interposição de recursos, respectivamente, podendo ser prorrogado, mediante justificativa a ser analisada pela CONTRATANTE;

6.26) Responsabilizar-se por todas as despesas (impostos, taxas, materiais, mão-de-obra, encargos, deslocamento, custos extras, frete, entre outras) relativas à execução dos serviços objetos do contrato assinado;

6.27) A CONTRATADA deve disponibilizar equipe habilitada de pessoal para coordenar o evento de no mínimo 4 (quatro) pessoas, o que se faz necessário para a execução do objeto do contrato assinado, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a contratante;

6.28) A CONTRATADA deve dar apoio técnico jurídico em todas as etapas do certame;

6.29) Não transferir os trabalhos, objeto do presente contrato, no todo ou em parte, nem os subcontratar, sem o expresse consentimento por escrito da contratante;

6.30) Manter os cartões respostas pelo prazo de 3 (três) meses e inutilizá-los após esse período;

6.31) Inutilizar os cadernos de provas após a resposta dos recursos;

6.32) Publicar em página da internet a homologação de todas as etapas do processo seletivo;

6.33) Disponibilizar acesso a todas as informações do processo seletivo online e/ ou via e-mail / telefone e em tempo real ao Município;

6.34) Garantir o sigilo e a segurança necessário aos processos para realização do Processo Seletivo, antes, durante e após a realização das provas, sendo de sua exclusiva responsabilidade a eventual quebra desse sigilo, decorrente de ação ou omissão de seu

membros, prepostos, etc.;

7) SUBCONTRATAÇÃO

7.1) Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8) CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.1.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

8.1.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9) PAGAMENTO

9.1) Após a empresa finalizar todo o processo seletivo simplificado e recebimento do produto e/ou prestação do serviço no setor competente, a empresa poderá emitir a nota fiscal, a qual será encaminhada ao setor de contabilidade para liquidação e pagamento em até 30 dias.

9.2) As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com as informações contidas na respectiva Autorização de Fornecimento, observando, sobretudo, a descrição da razão social e CNPJ.

9.3) A emissão da nota fiscal em desconformidade com a respectiva Autorização de Fornecimento acarretará na não aceitação e conseqüente devolução da mesma.

9.4) Deverá, ainda, constar na nota fiscal o número da Autorização de Fornecimento correspondente.

9.4) O preço total deverá ser fixo em reais, equivalente ao preço da data da proposta ofertada na sessão de disputa de preços.

9.5) Deverão estar incluídos no preço, todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

9.6) A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

10) REAJUSTE

10.1. Os preços são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

10.2. Após 01 (um) ano, poderão ser reajustados os valores pelo Índice Geral de preços de Mercado (IGP-M)

11) OS EQUIPAMENTOS E DO LOCAL

O local de retirada do veículo para transformação e entrega do veículo transformado será no pátio da Sede da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Altamiro Guimarães 1109, bairro Oficinas, cidade Tubarão SC dentro do horário de expediente da mesma que é de segunda a sexta-feira das 07h00min às 19h00min.

12) DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS/ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação: (19) 3.3.90 | 2069 - MANUTENÇÃO DA GESTÃO DE SAÚDE | 1.500.1002.0215 - SAÚDE

VALOR GLOBAL DE REFERENCIA TOTAL DOS SERVIÇOS: R\$ (30.020,00).

13) SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1) Aplica-se a disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da execução do contrato prevista no Título IV, Capítulo I, da Lei nº 14.133/2021.

13.2) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14).EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA AQUISIÇÃO: COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO

RITA ELISABETE PEREIRA DA SILVA

LAIZE TEREZINHA DA ROSA LUCIANO

MÔNICA LAPA VIANA

FABRÍCIO FERNANDES

15) DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

O documento apresentado descreve de maneira adequada o planejamento da contratação, permitindo a avaliação de custos e demandas, e possui em anexo os orçamentos e planilhas de preços de mercado, definindo a sistemática de suprimento, critérios de aceitação do objeto, deveres do Licitante e da Administração, procedimentos de fiscalização e gerenciamento, prazos de entrega e a possibilidade de sanções administrativas, de forma clara, concisa e objetiva.

Dessa forma, **APROVO** o presente Termo de Referência e o **ENCAMINHO** ao setor competente para as providências cabíveis para lançamento da licitação.

MARCELO CESAR RIBEIRO
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Tubarão/SC, 15 de Março de 2024.

APÊNDICE I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1) OBJETO

Contratação de empresa especializada para a realização de Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tubarão/SC.

2) JUSTIFICATIVA

Em conformidade com a Portaria nº 2.436, DE 21/09/2017 que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica,

no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e a Lei Complementar Municipal nº 16, de 05/11/2007, a qual estabelece o quadro de cargos efetivos do município de Tubarão, suas atribuições e distribuição à administração indireta, e dá outras providências, e a Lei Municipal nº 2.952 de 28/12/2005, a qual autoriza a contratação por prazo determinado, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, o presente termo tem a **finalidade** de prover as funções de vagas e formação de cadastro de reserva da Secretaria Municipal de Saúde de Tubarão para atender a necessidade de preenchimento dos cargos de Artesão, Assistente Social, Atendente de Consultório Dentário, Auxiliar de Enfermagem, Educador Físico, Enfermeiro-ESF, Enfermeiro, Farmacêutico, Fiscal Sanitarista, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médico, Médico-ESF, Médico Veterinário, Motorista, Neuropsicólogo, Nutricionista, Odontólogo-ESF, Psicólogo, Psicopedagogo, Técnico em Enfermagem, Técnico Fiscal Sanitarista e Terapeuta Ocupacional em caráter temporário. Dessa forma, **justifica-se** esta contratação em virtude da necessidade excepcional desta Secretaria de substituição transitória de pessoal permanente que estão em licenças de saúde ou qualquer outro tipo de afastamento.

3) PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O presente Estudo Técnico Preliminar não contempla o inciso II, § 1º, do artigo 18, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a necessidade de demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, em razão de que, ainda, não existe, no Município de Tubarão, o referido Plano.

4) REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços especializados de organização e execução de Processo seletivo para provimento em caráter temporário de pessoal a que se refere o item 1 deste Estudo Preliminar classificam-se como serviços não continuados, nos termos do art. 16 da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017.

Deverão ser prestados por entidade brasileira especializada no ramo e possuir experiência comprovada na execução do serviço, incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, que possua e comprove reputação ético-profissional, regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, e qualificação econômico-financeira, devendo ainda, cumprir todos os requisitos legais necessários à contratação com a Administração Pública, atendendo os termos definidos por este Estudo Preliminar e pelas demais peças constantes das fases do planejamento (Termo de Referência) e da contratação (Contrato e demais peças anexas e acessórias).

Habilitações fiscal, social e trabalhista:

- documentação fiscal atualizada do Estatuto ou Contrato Social. A instituição deverá ser brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, detendo inquestionável reputação ético-profissional. Não

- poderá ser cooperativa ou instituição sem fins lucrativos cujo estatuto e objetos sociais não prevejam ou não estejam de acordo com o objeto contratado;
- prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
 - prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
 - declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
 - prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
 - caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

Habilitação técnica:

- Apresentar obrigatoriamente, no mínimo, **três atestados** de capacidade técnica, compatíveis com o objeto como comprovação de notória especialização no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Das obrigações:

- 1) A CONTRATADA deve atender as especificações relacionadas nos descritivos de cada item
- 2) A CONTRATADA deve ser de primeira qualidade
- 3) A CONTRATADA deve atender a legislação vigente
- 4) A CONTRATADA deve se comprometer a atender as providências para o transporte adequado dos produtos até a sua efetiva entrega.
- 5) A CONTRATADA deve providenciar que a realização das provas sejam no município de Tubarão ou Capivari de Baixo SC, sendo responsabilidade da mesma o local adequado para tal fim; devendo ser aplicada em dois turnos divididos por nível de escolaridade.
- 6) CONTRATADA deve providenciar que a elaboração das questões por técnicos gabaritados

e com questões inéditas, em conformidade com o cargo e conteúdo programático, respeitando o *item 6.10 do TR*.

7) A CONTRATADA deve manter o preço estabelecido no orçamento antes da contratação, compreendendo a necessidade apresentada pela CONTRATANTE, tendo em vista que a CONTRATADA já prevendo um possível aumento na quantidade de inscrições do que o estimado pela CONTRATANTE.

8) A CONTRATADA deve confeccionar e elaborar o edital;

9) A CONTRATADA que vencer o certame será a responsável pela divulgação de editais, gabaritos e resultados do Processo Seletivo pela Internet, arcando com as despesas financeiras advindas da divulgação;

10) A CONTRATADA deve divulgar o edital detalhando todo o processo de pré-inscrições, inscrições, de locais e horários de aplicação de provas e gabaritos e de resultados em meios de comunicação do Município e da CONTRATADA.

11) As inscrições para o Processo Seletivo deverão ser realizadas através de site disponibilizado pela licitante vencedora, obedecendo aos procedimentos e regulamentos divulgados em edital;

12) Em razão das dúvidas, reclamações e recursos que poderão ocorrer, a empresa deverá disponibilizar o Serviço de Atendimento ao Candidato, ao qual deverá estar à disposição dos interessados, durante todo o período do edital, prestando esclarecimentos sobre todos os assuntos envolvidos no edital;

13) O deferimento e indeferimento das inscrições tão logo encerrado o período de inscrições é de responsabilidade da CONTRATADA;

14) A CONTRATADA deve elaborar atas e listas de presença da aplicação das provas objetivas e práticas bem como efetuar o mapeamento do local, o material de divulgação de salas e candidatos;

15) A CONTRATADA deve ser responsável pela disponibilização de 2 (dois) fiscais para cada sala durante a aplicação da prova objetiva, sem possuir vínculo com a Fundação Municipal de Saúde ou com candidato; incluindo a obrigação pela busca, pela indicação, pela contratação, pela identificação com crachá e pelas devidas orientações de fiscalização rigorosa durante a realização das provas bem como pelo pagamento destes fiscais no ato do final da realização da prova objetiva;

16) As questões das provas devem ser elaboradas de modo razoável e de fácil compreensão, em conformidade com o nível de escolaridade exigido e perfil do cargo

almejado.;

17) Ser responsável pela busca, indicação e organização do espaço físico (arcando com custo do aluguel se necessário) para a aplicação das provas objetivas e práticas;

18) A CONTRATADA deve ser responsável pela disponibilização de equipe habilitada para coordenar e fiscalizar a prova prática com no mínimo 4 (quatro) membros ao total, sendo no mínimo 1 (hum) fiscal dentro e fora do veículo para a avaliação da conduta do candidato ao cargo de motorista, e 3(três) membros para a coordenação, fiscalização e organização.

19) Realizar treinamento para a equipe de coordenação e fiscalização;

20) Fornecer o gabarito preliminar até as 22h do mesmo dia da prova para a análise dos recursos.

21) Deverá ser assegurada a entrega do caderno de provas aos candidatos; no mínimo, 2 horas após o início da prova;

22) Os cartões de respostas serão providenciados pelo licitante vencedor;

23) Corrigir as provas (objetivas) por meio de leitura ótica, com utilização de cartão de respostas; imediatamente após a aplicação;

24) Receber e apreciar os recursos previstos neste edital;

25) Fornecer relatório final digital com os resultados das provas objetivas, com os escores obtidos por candidato, antes e depois das interposições de recursos no prazo de 72 horas após a data da prova e a data limite da interposição de recursos, respectivamente, podendo ser prorrogado, mediante justificativa a ser analisada pela CONTRATANTE;

26) Responsabilizar-se por todas as despesas (impostos, taxas, materiais, mão-de-obra, encargos, deslocamento, custos extras, frete, entre outras) relativas à execução dos serviços objetos do contrato assinado;

27) A CONTRATADA deve disponibilizar equipe habilitada de pessoal para coordenar o evento de no mínimo 4 (quatro) pessoas, o que se faz necessário para a execução do objeto do contrato assinado, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a contratante;

28) A CONTRATADA deve dar apoio técnico jurídico em todas as etapas do certame;

29) Não transferir os trabalhos, objeto do presente contrato, no todo ou em parte, nem os subcontratar, sem o expresse consentimento por escrito da contratante;

30) Manter os cartões respostas pelo prazo de 3 (três) meses e inutilizá-los após esse período;

- 31) Inutilizar os cadernos de provas após a resposta dos recursos;
- 32) Publicar em página da internet a homologação de todas as etapas do processo seletivo;
- 33) Disponibilizar acesso a todas as informações do processo seletivo online e/ ou via e-mail / telefone e em tempo real ao Município;
- 34) Garantir o sigilo e a segurança necessário aos processos para realização do Processo Seletivo, antes, durante e após a realização das provas, sendo de sua exclusiva responsabilidade a eventual quebra desse sigilo, decorrente de ação ou omissão de seu membros, prepostos, etc.;

5) ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA especializada para a realização de Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tubarão/SC conforme itens e quantidades adiante descritos:

Item	Descrição / especificação detalhada	Unidade de medida	CATSER	Valor de Referência Total
1	Contração de empresa especializada para a realização de Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tubarão/SC	un	10014	1

6) LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foi realizada pesquisa de mercado com o intuito de verificar as empresas que possuem a necessária expertise na realização de processos seletivos. Na sequência, serão apresentados em detalhes os orçamentos.

Destaca-se que a contratação da empresa para a realização do processo seletivo, além de ser um interesse da Administração, contribuirá para efetivação dos princípios constitucionais administrativos, na medida em que proporcionará economicidade, eficácia, eficiência e melhor aproveitamento dos recursos humanos da Secretaria Municipal de Tubarão – SC.

6.1. Consulta de preço em empresas que já forneceram este serviço para Municípios de Santa Catarina, conforme segue:

- a) DEDALUS CONCURSOS E TREINAMENTOS LTDA
- b) FUNDAÇÃO EDUCACIONAL BARRIGA VERDE (FEBAVE)
- c) INSTITUTO DE ESTUDOS, PESQUISA E PROJETOS - INSTITUTO FUCAP
- d) Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)

Item	Descrição / especificação	Unidade de medida	Valor Unitário Coletado R\$
1	Contração de empresa especializada para a realização de Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tubarão/SC	UN	Dedalus - R\$ 46.800,00
			FEBAVE - R\$ 36.300,00
			FUCAP – R\$ 27.480,00
			PNCP- R\$ 9.500,00
			Valor Estimado (média) - R\$ 30.020,00

A contratação de empresa especializada para a realização do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tubarão/SC, visa a elaboração do edital, preparo da convocação para as provas, impressão, empacotamento de provas, coordenação das provas escritas objetivas, correção das provas, apresentação do resultado, respostas a eventuais recursos, contratação de fiscais, apoio técnico-jurídico em todas as etapas do certame, para atender as vagas para os cargos de Artesão, Assistente Social, Atendente de Consultório Dentário, Auxiliar de Enfermagem, Educador Físico, Enfermeiro-ESF, Enfermeiro, Farmacêutico, Fiscal Sanitarista, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médico, Médico-ESF, Médico Veterinário, Motorista, Neuropsicólogo, Nutricionista, Odontólogo-ESF, Psicólogo, Psicopedagogo, Técnico em Enfermagem, Técnico Fiscal Sanitarista e Terapeuta Ocupacional que serão contratados em caráter temporário pelo prazo de 12 meses, podendo o contrato de trabalho ser prorrogado por mais 12 meses, conforme especificações constantes no edital. O referido processo licitatório se dará na modalidade preferencial de Pregão Eletrônico para total transparência na contratação.

Ressalta-se que a contratação de qualquer uma dessas empresas, possui a expertise almejada, contribuirá com a garantia dos princípios constitucionais da Administração, notadamente os da eficiência e da celeridade.

Considerando as pesquisas realizadas, é possível identificar a opção FUCAP como a mais vantajosa e eficiente para essa contratação, levando em conta que concilia a experiência da empresa com o valor razoável (menor preço), para esse intento.

Uma organizadora de Processo seletivo e/ou Concurso público Concurso Público precisa ser avaliada por sua notória especialização, pois realiza um serviço de natureza singular que exige o envolvimento de profissionais de diversas áreas e atenção a detalhes e com um alto risco em segurança. O foco na escolha de uma organizadora de Processo seletivo e/ou Concurso público não pode ser unicamente o ganho financeiro da Administração Pública contratante, mas sim, a capacidade de realizar uma seleção de profissionais qualificados e que contribuirão com a qualidade do setor público por um preço justo.

7) ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA especializada para para a realização de Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tubarão/SC conforme item, quantidade e valor adiante descrito, conforme Pesquisa de Preços anexa integrante deste Estudo Técnico Preliminar:

Item	Descrição / especificação	Unidade de medida	CATSER	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	Contração de empresa especializada para a realização de Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tubarão/SC	un	10014	01	R\$ 30.020,00	R\$ 30.020,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 30.020,00	

8) DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Faz-se necessária a contratação de empresa especializada para realização de Processo Seletivo, conforme estimativa de preços acima descrita, mediante Licitação na Modalidade pregão eletrônico, tipo menor preço, para atender as finalidades precípua da Administração e da população do Município de Tubarão- SC. O Processo Seletivo tem a finalidade de prover as funções vagas e formação de cadastro de reserva, da Secretaria Municipal de Saúde de Tubarão, para demandas eventuais conforme previsto neste edital, observada as necessidades de contratação e ordem de classificação que ficarão sujeitos à normatização emitida pela Prefeitura Municipal de Tubarão.

9) JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

A contratação decorrente da presente necessidade deverá ocorrer de maneira global, porém com duas etapas, uma vez que haverá a prova objetiva para todos os cargos e uma segunda etapa da prova prática para motoristas.

10) DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação, o Município de Tubarão, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, pretende obter os seguintes resultados:

- 1) criação de cadastro reserva para os diversos cargos conforme item 1,
- 2) provimento de cargos para vagas em aberto conforme necessidade a ser definida pela Prefeitura Municipal,

- 3) oferecimento e bom andamento dos serviços de saúde a população do município.
- 4) efetivação dos princípios constitucionais administrativos, na medida em que proporcionará economicidade, eficácia, eficiência e melhor aproveitamento dos recursos humanos da Secretaria Municipal de Tubarão – SC.

11) PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Inexistem providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do Contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual. Por esse motivo, este Estudo Técnico Preliminar deixa de contemplar o disposto no inciso X, § 1º, do artigo 18, da Lei nº 14.133/2021.

12) CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não se aplica

13) IMPACTOS AMBIENTAIS

Com a contratação pretendida, não haverá impactos ambientais, não sendo necessárias as respectivas medidas mitigadoras. Por essa razão, este Estudo Técnico Preliminar deixa de contemplar o disposto no inciso XII, § 1º, do artigo 18, da Lei nº 14.133/2021.

14) DAS JUSTIFICATIVAS

Não é indicado realizar licitação presencial, ressalta-se que o Município já possui mecanismos de áudio e vídeo para gravação da sessão pública da licitação.

15) VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante de todo o exposto, constata-se que a contratação de empresa especializada para a realização de Processo Seletivo Simplificado atende as finalidades precípuas da Administração, indicando a viabilidade técnica, operacional e orçamentária, assim como a adequação à necessidade identificada na demanda de contratação.

16) EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA AQUISIÇÃO: COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO

RITA ELISABETE PEREIRA DA SILVA

LAIZE TEREZINHA DA ROSA LUCIANO

MÔNICA LAPA VIANA

FABRÍCIO FERNANDES

Tubarão/SC, 15 de Março 2024.

ANEXO I – ORÇAMENTOS

Portal Nacional de Contratações Públicas

Edital nº PE24/2023

Última atualização: 03/02/2024

Local: Treze de Maio/SC **Órgão:** MUNICIPIO DE TREZE DE MAIO **Unidade compradora:** 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE DE MAIO - SC

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital **Modo de Disputa:** Aberto **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 27/11/2023 **Situação:** Divulgada no PNCP **Data de início de recebimento de propostas:** 27/11/2023 13:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 12/12/2023 07:59 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 87928672000126-1-000062/2023 **Fonte:** Betna Sistemas

Objeto:
Contratação de empresa para realização de processo seletivo simplificado para preenchimento de vagas do Município de Treze de Maio / SC.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 17.300,00	R\$ 9.500,00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	ELABORAÇÃO E REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO	1	R\$ 17300,00	R\$ 17300,00	

Exibir: 1 de 1 itens

[Voltar](#)



A
Fundação Municipal de Saúde do Município de Tubarão/SC

PROPOSTA FINANCEIRA

Razão social: **DÉDALUS CONCURSOS E TREINAMENTOS LTDA - EPP.**
WWW.DEDALUSCONCURSOS.COM.BR
CNPJ Nº 10.336.643/0001-64.
Inscrição Estadual: Isento
Inscrição Municipal: 76.451
Endereço: Rua Caetano Garbelotto, nº 48 / Olímpico / CEP 09571-360 / São Caetano do Sul – SP
Telefone: (11) 4318-5502
Representante da Empresa: Fábio Martins Pereira Barros
Cargo: Sócio / Diretor RG: 40.475.802-2 CPF: 309.938.158-63.
Empresa Optante do SIMPLES NACIONAL
Banco Caixa Econômica Federal / Agência: 4564 / Conta Corrente: 0636-2

Prezados Senhores,
A empresa DÉDALUS CONCURSOS E TREINAMENTOS LTDA – EPP vem apresentar a proposta comercial:

ITEM	OBJETO	QTD.	UN.	PREÇO TOTAL (R\$)
1	Contratação de empresa especializada para a realização do Processo Seletivo Simplificado da Fundação Municipal de Saúde do Município de Tubarão/SC, compreendendo a elaboração do edital, preparo da convocação para as provas, impressão, empacotamento de provas, coordenação das provas escritas objetivas, correção das provas, apresentação do resultado, respostas a eventuais recursos, contratação de fiscais, apoio técnico-jurídico em todas as etapas do certame, para atender as vagas para os cargos de Artesão, Assistente Social, Atendente de Consultório Dentário, Auxiliar de Enfermagem, Educador Físico, Enfermeiro-ESF, Enfermeiro, Farmacêutico, Fiscal Sanitarista, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médico-ESF, Médico Veterinário, Motorista, Neuropsicólogo, Nutricionista, Odontólogo-ESF, Psicólogo, Psicopedagogo, Técnico em Enfermagem, Técnico Fiscal Sanitarista e Terapeuta Ocupacional, que serão contratados em caráter temporário pelo prazo de 12 meses, podendo o contrato de trabalho ser prorrogado por mais 12 meses. Conforme Termo de Referência.	1	un.	R\$ 46.800,00

Valor Total: R\$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais).

Validade da proposta: 90 (noventa) dias.

Prazo de execução e entrega: á Combinar.

Pagamento: Conforme Termo de Referência.

Possuímos uma das maiores bancas privadas de concursos do Brasil, trabalhamos com os melhores profissionais do Ensino Superior, e o colocamos à disposição para responderem recursos e defenderem seu material em qualquer instância de questionamento, de forma rápida e clara. Possuímos sistema totalmente informatizado para inscrições, publicações e recursos.

Declaramos que estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como, outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis ao fornecimento do objeto.

São Caetano do Sul, 16 de fevereiro de 2024.



Fábio Martins Pereira Barros
Sócio / Diretor
RG 40.475.802-2 / CPF 309.938.158-63

DÉDALUS CONCURSOS E TREINAMENTOS LTDA - EPP

Rua Caetano Garbelotto, nº 48 - Olímpico - CEP 09571-360 – São Caetano do Sul - SP – Brasil
contato@dedalusconcursos.com.br – Tel / Fax (11) 4318-5502 / www.dedalusconcursos.com.br
CNPJ. 10.336.643/0001-64



Ofício N° 021/IF/2024

Capivari de Baixo/SC, 27 de fevereiro de 2024.

Ao Senhor
MARCELO CESAR RIBEIRO
Secretário Municipal de Saúde
Município de Tubarão - SC

Assunto: Apresentação de proposta, faz

Senhor Secretário,

Vimos a alta consideração de Vossa Senhoria apresentar o Instituto de Estudos, Pesquisa e Projetos – INSTITUTO FUCAP e colocar à disposição os serviços desenvolvidos para a promoção do PROCESSO SELETIVO, conforme o que segue.

ENEDINA
RODRIGUES
BENTO:53762185972

Assinado de forma digital por
ENEDINA RODRIGUES
BENTO:53762185972
Dados: 2024.02.28 14:20:42 -03'00'

ENEDINA RODRIGUES BENTO
Diretora Geral

INSTITUTO DE ESTUDOS, PESQUISA E PROJETOS – INSTITUTO FUCAP

Endereço: Av. Nilton Augusto Sachetti, 505 - Santo André, Capivari de Baixo - SC, 88745-000
Telefone: (48) 4125-0010



APRESENTAÇÃO

O Instituto de Estudos, Pesquisa e Projetos – INSTITUTO FUCAP (FUCAPSUL) é uma instituição sem fins lucrativos com sede em Capivari de Baixo/SC, CNPJ: 45.290.045/0001-86, registrado no Cartório de Registros Cíveis das Pessoas Naturais, Pessoas Jurídicas de Capivari de Baixo/SC sob o nº 001136 e seu estatuto estabelece como finalidade precípua fomentar e promover o ensino, a extensão universitária, a pesquisa científica, o desenvolvimento tecnológico e o desenvolvimento institucional.

ÁREAS DE ATUAÇÃO

O Instituto FUCAP desenvolve, além de outros, os seguintes serviços:

- Processos seletivos simplificados

Seleções simplificadas para organizações públicas e privadas, objetivando selecionar profissionais qualificados que se adequem ao perfil exigido para o exercício do cargo e ao perfil da organização.

- Cursos de formação e de capacitação

Sabe-se que a formação e a capacitação contínua das pessoas são peças essenciais para o sucesso de uma organização. Assim, a necessidade de cursos que proporcionem essa possibilidade de inovação e de transformação é cada vez mais marcante em nossa sociedade.

Integrado a essa realidade, o Instituto, planeja e executa cursos nas mais variadas áreas, orientando para as necessidades específicas de cada organização e cumprindo fielmente o objetivo de desenvolvimento e de qualificação de recursos humanos.

- Concursos

Os concursos realizados pelo FUCAP são reconhecidos pelo alto nível de seriedade e de excelência acadêmica, pela logística e pela produção e aplicação das provas. O processo de execução dos concursos vai desde a formulação de editais até a publicação de resultados, passando pela inscrição de candidatos, via internet, e

INSTITUTO DE ESTUDOS, PESQUISA E PROJETOS – INSTITUTO FUCAP

Endereço: Av. Nilton Augusto Sachetti, 505 - Santo André, Capivari de Baixo - SC, 88745-000
Telefone: (48) 4125-0010



culminando na elaboração, na aplicação e na correção das provas. Além disso, realizamos assessoria técnica para atender a eventuais ações judiciais e extrajudiciais que possam vir a ocorrer durante o certame.

Pelo perfil inerente ao estilo despendido nos serviços prestados e pelo alto grau de responsabilidade, competência e seriedade com que atua, desde a captação até sua finalização, buscamos atender às solicitações de nossos clientes e oferecer a melhor opção para alcançar o objetivo desejado com o máximo aproveitamento.

Dessa forma, o Instituto FUCAP atua a serviço da sociedade, procurando sempre garantir a qualidade dos trabalhos prestados e o sigilo de cada etapa do processo, proporcionando o sucesso de todos os concursos realizados e a seleção dos recursos humanos mais bem preparados do País.

A execução dessas etapas é amparada pelos modernos equipamentos de informática da Instituição, que possibilitam a impressão de provas, a digitalização / interpretação de imagens de documentos e o processamento de informações com absolutos sigilo e integridade.

INSTITUTO DE ESTUDOS, PESQUISA E PROJETOS – INSTITUTO FUCAP

Endereço: Av. Nilton Augusto Sachetti, 505 - Santo André, Capivari de Baixo - SC, 88745-000

Telefone: (48) 4125-0010



APRESENTAÇÃO E ORÇAMENTO

MUNICÍPIO DE TUBARÃO - SC

**ORÇAMENTO PARA EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO
PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE
TUBARÃO/SC.**

INSTITUTO DE ESTUDOS, PESQUISA E PROJETOS – INSTITUTO FUCAP

Endereço: Av. Nilton Augusto Sachetti, 505 - Santo André, Capivari de Baixo - SC, 88745-000

Telefone: (48) 4125-0010



Entidade: Secretaria Municipal de Saúde de Tubarão.

Local para realização das provas: Município de Tubarão.

1. PROCESSO SELETIVO: CARGOS, VAGAS NÍVEL DE INSTRUÇÃO E AVALIAÇÕES:

CARGOS	VAGAS	NÍVEL DE INSTRUÇÃO	AVALIAÇÕES
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	CR	FUNDAMENTAL	OBJETIVA
MOTORISTA	CR	FUNDAMENTAL	OBJETIVA
ARTESÃO	CR	MÉDIO	OBJETIVA
ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	CR	MÉDIO	OBJETIVA
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CR	MÉDIO	OBJETIVA
TÉCNICO FISCAL SANITARISTA	CR	MÉDIO	OBJETIVA
ASSISTENTE SOCIAL	CR	SUPERIOR	OBJETIVA
EDUCADOR FÍSICO	CR	SUPERIOR	OBJETIVA
ENFERMEIRO	CR	SUPERIOR	OBJETIVA
ENFERMEIRO - ESF	CR	SUPERIOR	OBJETIVA
FARMACÊUTICO	CR	SUPERIOR	OBJETIVA
FISCAL SANITARISTA	CR	SUPERIOR	OBJETIVA
FISIOTERAPEUTA	CR	SUPERIOR	OBJETIVA
FONOAUDIÓLOGO	CR	SUPERIOR	OBJETIVA
MÉDICO ESF	CR	SUPERIOR	OBJETIVA
MÉDICO	CR	SUPERIOR	OBJETIVA
MÉDICO VETERINÁRIO	CR	SUPERIOR	OBJETIVA
NEUROPSICÓLOGO	CR	SUPERIOR	OBJETIVA
NUTRICIONISTA	CR	SUPERIOR	OBJETIVA
ODONTÓLOGO ESF	CR	SUPERIOR	OBJETIVA
PSICÓLOGO	CR	SUPERIOR	OBJETIVA

INSTITUTO DE ESTUDOS, PESQUISA E PROJETOS – INSTITUTO FUCAP

Endereço: Av. Nilton Augusto Sachetti, 505 - Santo André, Capivari de Baixo - SC, 88745-000
Telefone: (48) 4125-0010



PSICOPEDAGOGO	CR	SUPERIOR	OBJETIVA
TERAPÊUTA OCUPACIONAL	CR	SUPERIOR	OBJETIVA

2. DO OBJETO

Prover a Secretaria Municipal de Saúde de Tubarão de todos os procedimentos necessários ao planejamento, elaboração, divulgação, execução e realização da Avaliação Escrita Objetiva a ser aplicada no Processo seletivo a ser realizado junto a essa entidade.

Os procedimentos para a realização do objeto acima descrito serão realizados seguindo os princípios constitucionais de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, nos termos do art. 37 da Constituição Federal de 1988.

3. DOS PRAZOS

Todas as etapas pertinentes ao Processo seletivo se darão em torno de 90 (noventa) dias, conforme fixado no Termo de Referência encaminhado.

4. SERVIÇOS

Serão elaboradas e aplicadas uma Avaliação Escrita Objetiva com até 25 (vinte e cinco) questões.

Manteremos nossa Home Page uma página específica para a Seleção Pública, faremos o recebimento, confirmação e homologação das inscrições, daremos todo o suporte jurídico, material e humano necessários a todas as etapas do certame, será realizada as correções dos cartões respostas e o relatório final dos aprovados para homologação dos serviços por sistema eletrônico de processamento, compreendendo ainda:

- a) Elaboração, revisão, composição, impressão, acondicionamento, transporte e segurança das provas e exames da referida Seleção Pública;
- b) Revisão do Edital do Processo seletivo, comunicados, formulários, manuais de instrução, cadastros e listagens, bem como o conteúdo a ser diagramado para fins de publicação na Imprensa Oficial;
- c) Execução do processo de inscrição do Processo Seletivo realizado através de internet;
- d) Locação de espaço físico apropriado, organização, logística e operações concernentes à Prova Objetiva;
- e) Coordenação e aplicação das provas e exames, em todas as etapas do Processo Seletivo;
- f) Processamento eletrônico e emissão de listagens referentes a todas as etapas do Processo Seletivo;
- g) Correção das provas ou exames a serem aplicados em todas as etapas do Processo Seletivo;
- h) Disponibilização de espaço físico, organização, logística e operações para o recebimento dos recursos administrativos e pedidos de

INSTITUTO DE ESTUDOS, PESQUISA E PROJETOS – INSTITUTO FUCAP

Endereço: Av. Nilton Augusto Sachetti, 505 - Santo André, Capivari de Baixo - SC, 88745-000
Telefone: (48) 4125-0010



revisão interpostos por candidatos;

i) Análise e julgamento dos recursos administrativos e pedidos de revisão apresentados pelos candidatos, bem como o fornecimento dos subsídios das respostas a eventuais ações judiciais onde haja questionamento referente ao Processo Seletivo;

j) Contratação de pessoal, com todas as despesas dela decorrente, inclusive o pagamento dos encargos sociais e de tributos incidentes;

k) Disponibilizar, por meio eletrônico fornecido, o cartão de confirmação de inscrição para todos os candidatos que efetuarem a inscrição, inclusive aqueles inscritos no posto de atendimento, caso houver;

l) E Demais Exigências conforme Termo de Referência do Processo Seletivo.

5. DOS INVESTIMENTOS

Para execução total dos serviços relacionados ao Objeto desta proposta e considerando a estimativa de até 250 (duzentos e cinquenta) inscrições homologadas o valor cobrado será de R\$ 27.480,00 (vinte e sete mil e quatrocentos e oitenta reais) conforme o seguinte:

a) Caso ultrapasse o número de 250 (duzentos e cinquenta) inscrições homologadas essa entidade custeará o valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco) por inscrição excedente a estimativa fixada;

Nos valores acima estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas, incluindo todos os encargos sociais do pessoal contratado.

As taxas de inscrições serão arrecadas em conta Bancária de titularidade desse Município, junto à Caixa Econômica Federal – CEF, podendo ser delegada ao instituto FUCAPSUL tal encargo, sendo realizada uma prestação de contas ao final do certame e deduzindo os valores custeados com as Taxas Bancárias de emissão do boleto suportados no evento.

6. DAS OUTRAS INFORMAÇÕES

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Sendo o que tínhamos para o momento, ficamos a disposição para maiores informações.

Capivari de Baixo, 27 de fevereiro de 2024

ENEDINA RODRIGUES BENTO:53762185972
Assinado de forma digital por
ENEDINA RODRIGUES
BENTO:53762185972
Dados: 2024.02.28 14:20:56 -03'00'

ENEDINA RODRIGUES BENTO

Diretora Geral

INSTITUTO DE ESTUDOS, PESQUISA E PROJETOS – INSTITUTO FUCAP
Endereço: Av. Nilton Augusto Sachetti, 505 - Santo André, Capivari de Baixo - SC, 88745-000
Telefone: (48) 4125-0010



Fundação Educacional Barriga Verde

Rua Miguel Couto, 313 - Centro - Orleans/SC - 88870 000
Rua Pe. João Leonir Dall'Alba, 601 - Bairro Murialdo

Ofício nº 014/2024/FEBAVE

Orleans, 27 de fevereiro de 2024.

A Senhora
LAIZE TEREZINHA DA ROSA LUCIANO
Secretaria Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Tubarão (SC)

Assunto: Proposta orçamentária para realização de Processo Seletivo Simplificado (Retificado).

Cumprimentando-o cordialmente, vimos, por meio do presente, apresentar **proposta orçamentária retificada**, referente à realização do **Processo Seletivo Simplificado para a Secretaria Municipal de Saúde**, de acordo com os cargos descritos em anexo. **Revoga-se o Ofício nº 012/2024.**

Será de responsabilidade da contratada, na realização deste, os seguintes serviços:

- Colaboração na elaboração do edital;
- Realização de todas as etapas descritas no certame por meio de **sistema on-line** de acordo com os cargos descritos em edital;
- **Elaboração de 23 (vinte e três) provas**, de acordo com a área de formação específica do cargo determinado em edital;
- **Etapa Provas Objetivas**: as provas serão compostas por:
 - Cargo Nível Fundamental: 15 questões** - 5 língua portuguesa, 5 matemática e 10 específica do cargo.
 - Cargo Nível Médio e Técnico: 20 questões** – 5 língua portuguesa, 5 matemática e 10 específica do cargo.
 - Cargo Nível Superior: 25 questões** - 10 língua portuguesa, 5 matemática e 10 específica do cargo.
- **Etapa Prova de Títulos**; avaliação de todos os títulos dos candidatos classificados na Etapa da Prova Objetiva, de acordo com os cargos que assim forem determinados em edital;
- **Etapa Prova de Prática**; aplicação e avaliação de prova prática aos candidatos classificados na Etapa Prova Objetiva aos cargos de Motorista;
 - Fiscais de sala, fiscais de corredor, fiscais de banheiro com detector de metal, serviços gerais e segurança na entrada e saída dos candidatos;
 - Aplicação e correção de todas as provas objetivas;
 - Elaboração da relação dos candidatos, homologados e classificados;
 - Transferência dos arquivos finais de homologação do processo, atendendo as orientações do TC/SC;
 - Atendimento a todos os eventuais recursos;
 - Assessoria Jurídica, quando necessário.



Fundação Educacional Barriga Verde

Rua Miguel Couto, 313 - Centro - Orleans/SC - 88870 000
Rua Pe. João Leonir Dall'Alba, 601 - Bairro Murialdo

O custo previsto para a realização do Processo Seletivo Simplificado será de **R\$ 36.300,00 (trinta e seis mil e trezentos reais)**, englobando todos os serviços descritos acima.

Os pagamentos deverão ser firmados da seguinte forma:

- 50% do valor devido em até 5 (cinco) dias após a homologação das inscrições;
- 50% do valor devido em até 5 (cinco) dias após a divulgação do Resultado Final do Certame.

Proposta válida até 31/03/2024.

Certos de sua compreensão e colaboração, agradecemos.

Atenciosamente,

Guilherme Valente de Souza
Presidente da Fundação Educacional Barriga Verde (Febave)



Fundação Educacional Barriga Verde

Rua Miguel Couto, 313 - Centro - Orleans/SC - 88870 000
Rua Pe. João Leonir Dall'Alba, 601 - Bairro Murialdo

ANEXO

NÍVEL FUNDAMENTAL

FUNÇÃO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE	REQUISITOS	TAXA DE INSCRIÇÃO
Auxiliar de Enfermagem	CR ¹	40h Semanais	R\$ 2.375,00 ³	Ensino Fundamental completo, curso de Auxiliar de Enfermagem e registro no respectivo conselho de classe.	R\$ 30,00
Motorista	CR ¹	40h Semanais	R\$ 1.662,08 ²	Ensino Fundamental completo, habilitação para condução de veículos nas categorias — “C” e/ou — “D” (ônibus)	R\$ 30,00

NÍVEL MÉDIO E TÉCNICO

FUNÇÃO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE	REQUISITOS	TAXA DE INSCRIÇÃO
Artesão	CR ¹	30h Semanais	R\$ 1.662,08 ²	Ensino Médio completo e certificados de curso na área e/ou documento comprobatório na área	R\$ 45,00
Atendente de Consultório Dentário	CR ¹	40h Semanais	R\$ 2.136,90 ²	Ensino Médio completo, curso específico regulamentado pelo Conselho Federal de Odontologia e registro no respectivo Conselho de classe.	R\$ 45,00
Técnico em Enfermagem	CR ¹	30h Semanais	R\$ 2.493,00 ³	Técnico em Enfermagem e Registro no respectivo Conselho de classe	R\$ 45,00
Técnico Fiscal Sanitarista	CR ¹	30h Semanais	R\$ 1.746,60 ²	Ensino Médio completo	R\$ 45,00



Fundação Educacional Barriga Verde

Rua Miguel Couto, 313 - Centro - Orleans/SC - 88870 000
Rua Pe. João Leonir Dall'Alba, 601 - Bairro Murialdo

NÍVEL SUPERIOR

FUNÇÃO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE	REQUISITOS	TAXA DE INSCRIÇÃO
Assistente Social	CR ¹	30h Semanais	R\$ 2.722,12 ²	Superior em Serviço Social e registro no respectivo Conselho de classe	R\$ 60,00
Educador Físico	CR ¹	30h Semanais	R\$ 2.722,12 ²	Superior em Educação Física e registro no respectivo Conselho de classe	R\$ 60,00
Enfermeiro	CR ¹	30h Semanais	R\$ 3.562,50 ³	Superior em Enfermagem e registro no respectivo Conselho de classe	R\$ 60,00
Enfermeiro ESF	CR ¹	40h Semanais	R\$ 4.750,00 ³	Superior em Enfermagem e registro no respectivo Conselho de classe	R\$ 60,00
Farmacêutico	CR ¹	30h Semanais	R\$ 2.722,12 ²	Superior em Farmácia e registro no respectivo Conselho de classe	R\$ 60,00
Fiscal Sanitarista	CR ¹	30h Semanais	R\$ 2.722,12 ²	Nível superior em qualquer área e registro no respectivo Conselho de classe	R\$ 60,00
Fisioterapeuta	CR ¹	30h Semanais	R\$ 2.722,12 ²	Superior em Fisioterapia e registro no respectivo Conselho de classe	R\$ 60,00
Fonoaudiólogo	CR ¹	30h Semanais	R\$ 2.722,12 ²	Superior em Fonoaudiologia e registro no respectivo Conselho de classe	R\$ 60,00
Médico ESF	CR ¹	40h Semanais	R\$ 15.896,09 ²	Superior em Medicina e registro no respectivo Conselho de classe	R\$ 60,00
Médico Policlínica	CR ¹	40h Semanais	R\$ 15.896,09 ²	Superior em Medicina e registro no respectivo Conselho de classe	R\$ 60,00
Médico Veterinário	CR ¹	20h Semanais	R\$ 2.722,12 ²	Superior em Medicina Veterinária e registro no	R\$ 60,00

Este documento possui o código fb747fe9-2ccc-434a-afae-18c984f78dc5 e poderá ser validado no seguinte link: <https://validarassinatura.satelitti.com.br>
Este documento foi assinado pelo(s) seguinte(s) signatário(s): GUILHERME VALENTE DE SOUZA



Fundação Educacional Barriga Verde

Rua Miguel Couto, 313 - Centro - Orleans/SC - 88870 000
Rua Pe. João Leonir Dall'Alba, 601 - Bairro Murialdo

				respectivo Conselho de classe	
Neuropsicólogo	CR ¹	30h Semanais	R\$ 2.828,56 ²	Superior em Psicologia com Especialização em Neuropsicologia e registro no Respeetivo conselho de classe	R\$ 60,00
Nutricionista	CR ¹	30h Semanais	R\$ 2.722,12 ²	Superior em Nutrição e registro no respectivo Conselho de classe	R\$ 60,00
Odontólogo ESF	CR ¹	40h Semanais	R\$ 6.268,89 ²	Superior em Odontologia e registro no respectivo Conselho de classe	R\$ 60,00
Psicólogo	CR ¹	30h Semanais	R\$ 2.722,12 ²	Superior em Psicologia e registro no respectivo Conselho de classe	R\$ 60,00
Psicopedagogo	CR ¹	30h Semanais	R\$ 2.722,12 ²	Superior em Pedagogia com especialização em Psicopedagogia e registro no respectivo conselho de classe	R\$ 60,00
Terapêutica Ocupacional	CR ¹	30h Semanais	R\$ 2.722,12 ²	Superior em Terapia Ocupacional e registro no respectivo Conselho de classe	R\$ 60,00

Assinatura digital
27/02/2024 17:20 UTC -03:00
GUILHERME VALENTE DE SOUZA
Assinado digitalmente por
GUILHERME VALENTE DE SOUZA

Este documento possui o código fb747fe9-2ccc-434a-afae-18c984f78dc5 e poderá ser validado no seguinte link: <https://validarassinatura.satelitti.com.br>
Este documento foi assinado pelo(s) seguinte(s) signatário(s): GUILHERME VALENTE DE SOUZA



Relatório de Assinaturas

ENVELOPE



Descrição do Envelope - Ofício 014_2024

ID do Envelope : 393150



Aponte a câmera do seu celular com leitor de QR CODE para verificar a validade das assinaturas deste envelope.

ARQUIVO



Ofício 014_2024.pdf

5 págs. PDF



Código de Verificação: fb747fe9-2ccc-434a-afae-18c984f78dc5

Hash: a49d1f290dbd353bb98aa751f4a4c9a220758ca40c9bd10e47ad2ea91dfa75c9

ASSINADO POR



GUILHERME VALENTE DE SOUZA

Data e horário: 27/02/2024 às 17:20 • Fuso Horário: UTC -03:00

Assinado como: Signatário

Assinatura: Digital

CPF: 071.767.467-37

Hash: B0E70FD1252BDFA5456968F66A2BD4E5652A7F0B2

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 02/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para a realização de Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tubarão/SC, visando a elaboração do edital, preparo da convocação para as provas, impressão, empacotamento de provas, coordenação das provas escritas objetivas, correção das provas, apresentação do resultado, respostas a eventuais recursos, contratação de fiscais, apoio técnico-jurídico em todas as etapas do certame, para atender as vagas para os cargos de Artesão, Assistente Social, Atendente de Consultório Dentário, Auxiliar de Enfermagem, Educador Físico, Enfermeiro-ESF, Enfermeiro, Farmacêutico, Fiscal Sanitarista, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médico, Médico-ESF, Médico Veterinário, Motorista, Neuropsicólogo, Nutricionista, Odontólogo-ESF, Psicólogo, Psicopedagogo, Técnico em Enfermagem, Técnico Fiscal Sanitarista e Terapeuta Ocupacional.

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal, Sr(a), portador da carteira de identidade nº, e do CPF nº, Declara, na forma do artigo 69 da Lei 14.133/2021, que cumpre plenamente os requisitos de HABILITAÇÃO exigidos para a participação nesta licitação.

DECLARA, ainda, estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, conforme disposto neste edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

CAMPO DESTINADO A ME/EPP

() Sem ressalva

() Com ressalva quanto à regularidade fiscal, conforme previsão legal (§1º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

Carimbo, assinatura e CPF do representante legal.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

ANEXO III
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº __/202x

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024

O MUNICÍPIO DE TUBARÃO/SC, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, situada à Rua Altamiro Guimarães, 1109, Oficinas, Tubarão/SC, neste ato, representado Pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Marcelo Cesar Ribeiro, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato, representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 04/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 02/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para a realização de Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tubarão/SC, visando a elaboração do edital, preparo da convocação para as provas, impressão, empacotamento de provas, coordenação das provas escritas objetivas, correção das provas, apresentação do resultado, respostas a eventuais recursos, contratação de fiscais, apoio técnico-jurídico em todas as etapas do certame, para atender as vagas para os cargos de Artesão, Assistente Social, Atendente de Consultório Dentário, Auxiliar de Enfermagem, Educador Físico, Enfermeiro-ESF, Enfermeiro, Farmacêutico, Fiscal Sanitarista, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médico, Médico-ESF, Médico Veterinário, Motorista, Neuropsicólogo, Nutricionista, Odontólogo-ESF, Psicólogo, Psicopedagogo, Técnico em Enfermagem, Técnico Fiscal Sanitarista e Terapeuta Ocupacional, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Nome do Objeto (Especificação Reduzida)	Nome do Objeto (Especificação Detalhada)	CATSER	Valor de Referência	Qtd	Valor Total
1	Contratação de empresa especializada para realização de Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Saúde Do município de Tubarão - SC	Conforme item 3 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS	10014		1 un	

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. *O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contado da assinatura contratual, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado, a critério da administração, por até 05 (cinco) anos, na forma do artigo 106 da Lei n° 14.133, de 2021*

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.2. *O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.*

2.3. *A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.*

2.4. *O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.*

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. *O valor total da contratação é de R\$ xxxxx,xx.*

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data da apresentação da proposta, em xx/xx/xxxx.

7.2. Após o interregno de um ano, de ofício pela comissão de gestão do contrato ou por provocação do(a) contratado(a), os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC/IBGE, exclusivamente, para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente, emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de *1 (um) mês*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de *1 (um) mês*.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei n° 8.078, de 1990](#));
- 9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei n° 14.133, de 2021](#).
- 9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv. **Multa:**

1. Moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 2 (dois) meses;
1.1. O atraso superior a 2 (dois) meses autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 10% a 30% do valor do Contrato.
3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 10% a 30% do valor do Contrato.
4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 10% a 30% do valor do Contrato.
5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 10% a 30% do valor do Contrato.
6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 10% a 30% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos constantes na Lei Orçamentária Anual deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1. Gestão/Unidade:

13.1.2. Fonte de Recursos:

13.1.3. Programa de Trabalho:

13.1.4. Elemento de Despesa:

13.1.5. Plano Interno:

13.1.6. Nota de Empenho:

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tubarão/SC, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pelas partes contratantes.

Tubarão, xx de xxxxxxx de 202x.

Secretário Municipal de Saúde
Marcelo Cesar Ribeiro

Contratada
Representante legal

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA